



Política e Padrões de Desempenho de Sustentabilidade Social e Ambiental da International Finance Corporation

30 de abril de 2006

SUMÁRIO

Política de Sustentabilidade Social e Ambiental	1
Introdução de Padrão de Desempenhos de Sustentabilidade Social e Ambiental	i
Padrão de Desempenho 1: Sistema de Gerenciamento e Avaliação Socioambiental	1
Padrão de Desempenho 2: Trabalho e Condições de Trabalho	7
Padrão de Desempenho 3: Prevenção e Redução da Poluição	11
Padrão de Desempenho 4 Segurança e Saúde da Comunidade	15
Padrão de Desempenho 5 Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário	18
Padrão de Desempenho 6 Preservação da Biodiversidade e Gerenciamento Sustentável dos Recursos Naturais	24
Padrão de Desempenho 7 Povos Indígenas	28
Padrão de Desempenho 8 Patrimônio cultural	32

Seção 1: Objetivo desta Política

1. A International Finance Corporation (IFC) se empenha em obter resultados positivos de desenvolvimento nos projetos que financia para a iniciativa privada em mercados emergentes. Um componente importante dos resultados positivos do desenvolvimento é a sustentabilidade social e ambiental dos projetos, que a IFC espera atingir com a aplicação de um conjunto abrangente de padrões de desempenho social e ambiental.

2. Por meio de sua *Política de Sustentabilidade Social e Ambiental* (a Política de Sustentabilidade), a IFC põe em prática seu compromisso com a sustentabilidade social e ambiental. Seu compromisso está baseado na missão e nas atribuições da IFC, como explicado na Seção 2 desta política. Traduzir esse compromisso em resultados de sucesso depende dos esforços da IFC e de seus clientes. De acordo com esse compromisso, a IFC realiza as ações descritas na Seção 3 desta política, incluindo sua responsabilidade de revisar e analisar os projetos propostos para financiamento direto à luz dos Padrões de Desempenho.

3. Os Padrões de Desempenho são os seguintes:

Padrão de Desempenho 1: Sistema de Gerenciamento e Avaliação Socioambiental

Padrão de Desempenho 2: Trabalho e Condições de Trabalho

Padrão de Desempenho 3: Prevenção e Redução da Poluição

Padrão de Desempenho 4: Segurança e Saúde da Comunidade

Padrão de Desempenho 5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário

Padrão de Desempenho 6: Preservação da Biodiversidade e Gerenciamento Sustentável dos Recursos Naturais

Padrão de Desempenho 7: Povos Indígenas

Padrão de Desempenho 8: Patrimônio Cultural

4. Esses Padrões de Desempenho são documentos essenciais que ajudam a IFC e seus clientes a administrar e melhorar os respectivos desempenhos social e ambiental adotando uma abordagem baseada em resultados. Os resultados desejados são descritos nos objetivos de cada Padrão de Desempenho, seguidos dos requisitos específicos para ajudar os clientes a atingir esses resultados por meios adequados à natureza e à escala do projeto, e proporcional ao nível de riscos sociais e ambientais (probabilidade de dano) e impactos. Uma questão central desses requisitos é a adoção de uma abordagem consistente para evitar impactos negativos para os trabalhadores, as comunidades e o meio ambiente; ou, se não for possível evitá-los, uma abordagem para adotar medidas compensatórias para esses impactos, reduzi-los ou mitigá-los, conforme apropriado. Os Padrões de Desempenho também oferecem uma base sólida sobre a qual os clientes podem melhorar a sustentabilidade das operações.

5. Embora o gerenciamento de riscos e impactos socioambientais em conformidade com os Padrões de Desempenho seja responsabilidade do cliente, a IFC busca garantir que os projetos por ela financiados sejam operados de maneira consistente com os requisitos dos Padrões de Desempenho. Assim sendo, a revisão e análise socioambiental de um projeto em proposição feita pela IFC é um fator importante na decisão de financiar ou não o projeto, e determinará o escopo das condições socioambientais do financiamento da IFC. Ao usar esta política, a IFC aumenta a transparência, a previsibilidade e a responsabilidade sobre suas ações e seu processo de tomada de decisões, além de ajudar os clientes a gerenciar os riscos socioambientais, a aperfeiçoar o desempenho e a melhorar os resultados positivos desencadeados pelo desenvolvimento no local do projeto.

Seção 2: Compromisso da IFC

6. A missão da IFC é promover o desenvolvimento sustentável da iniciativa privada em países em desenvolvimento, ajudando a reduzir a pobreza e melhorar as condições de vida da população. A IFC acredita que um sólido crescimento econômico, fundamentado em investimentos privados sustentáveis, é crucial para a redução da pobreza.

7. De modo a realizar sua missão, a IFC procura firmar parcerias com clientes tendo em mente que a busca de oportunidades socioambientais é parte integral de um bom negócio. Empresas com responsabilidade social e ambiental podem aumentar a vantagem competitiva dos clientes e gerar valor para todos os envolvidos. A IFC acredita que essa abordagem também ajuda a promover a lucratividade em longo prazo de investimentos em mercados emergentes; além disso, permite que a IFC cumpra sua atribuição de promover o desenvolvimento, ao mesmo tempo em que fortalece a imagem da empresa e a confiança do público na IFC.

8. Esforçar-se para realizar investimentos e prestar serviços de consultoria sempre de maneira a “não prejudicar” os seres humanos ou o meio ambiente é a base da missão de desenvolvimento da IFC. Os impactos negativos devem ser evitados sempre que possível e, caso sejam inevitáveis, os impactos devem ser reduzidos, mitigados ou indenizados. A IFC se empenha especialmente em garantir que os custos do desenvolvimento econômico não recaiam desproporcionalmente sobre os grupos mais pobres ou vulneráveis da sociedade, que o meio ambiente não seja degradado no processo, e que os recursos naturais sejam gerenciados de maneira eficiente e sustentável. A IFC também reconhece que as funções e as responsabilidades da iniciativa privada no sentido de respeitar os direitos humanos estão emergindo como uma faceta importante da referida responsabilidade social das corporações. Os Padrões de Desempenho, desenvolvidos pela IFC para ajudar os clientes da iniciativa privada a abordar oportunidades e riscos socioambientais, são consistentes com essas funções e responsabilidades emergentes.

9. Dessa maneira, a IFC se empenha em investir em projetos sustentáveis que identificam e abordam os riscos econômicos, sociais e ambientais com o objetivo de melhorar continuamente o respectivo desempenho de sustentabilidade com seus recursos e de acordo com suas estratégias. A IFC busca parceiros comerciais que compartilham sua visão e seu compromisso com o desenvolvimento sustentável, que desejam ampliar sua capacidade de gerenciar os riscos socioambientais, e que procuram melhorar o respectivo desempenho nessa área.

Seção 3: Funções e Responsabilidades da IFC

10. Em suas operações, a IFC espera que os clientes gerenciem os impactos e os riscos socioambientais dos respectivos projetos. Isso inclui a avaliação que o cliente faz desses riscos e impactos, e a implementação de medidas para atender aos requisitos dos Padrões de Desempenho. Um componente importante do gerenciamento, por parte do cliente, de seu desempenho social e ambiental é seu engajamento com as comunidades afetadas, por meio de consultas, participação informada e da divulgação de informações relevantes sobre o projeto, como descreve o Padrão de Desempenho 1.

11. A função da IFC é rever a avaliação do cliente; auxiliá-lo no desenvolvimento de medidas para evitar, minimizar, mitigar ou compensar os impactos sociais e ambientais de acordo com os Padrões de Desempenho; categorizar o projeto de modo a especificar os requisitos institucionais da IFC para divulgar ao público informações específicas sobre o projeto; ajudar a identificar oportunidades para melhorar os resultados sociais e ambientais; e monitorar o desempenho social e ambiental do cliente durante a vida útil do investimento. A IFC também divulga informação relativa a suas atividades incluindo as relacionadas com investimentos como estabelecido na sua Política de Divulgação de Informação. IFC aplica estes requerimentos como estabelecido no Procedimento de Revisão Social e Ambiental.

12. A abordagem geral descrita se aplica aos investimentos diretos da IFC, tanto no nível corporativo como nos níveis do projeto, incluindo participações no capital social de empresas. Os investimentos feitos por meio de intermediários financeiros e os trabalhos de consultoria têm procedimentos separados para aplicação dos Padrões de Desempenho (consulte os parágrafos de 27 a 30 neste documento). O procedimento interno da IFC para aplicar esses Padrões de Desempenho a os diferentes tipos de investimentos e operações é estabelecido no Procedimento de Revisão Social e Ambiental.

Revisão Social e Ambiental

Abordagem Geral

13. Quando um projeto é apresentado para financiamento, a IFC faz uma revisão dos aspectos socioambientais do projeto como parte de sua avaliação (*due diligence*.) Essa revisão é apropriada à natureza e à escala do projeto, e proporcional ao nível de riscos e impactos sociais e ambientais. A IFC revisa todos os novos negócios que estejam sendo considerados para fins de financiamento da IFC, seja na fase de pré-construção, construção ou operação. O escopo da revisão pode ser ampliado para incluir outras atividades comerciais do cliente como parte do gerenciamento de risco da IFC. Quando houver histórico de impactos sociais e ambientais significativos associados ao projeto, incluindo aqueles causados por outrem, a IFC trabalha com o cliente para determinar as medidas corretivas possíveis.

14. A eficácia e a eficiência da revisão social e ambiental dependem, em parte, do momento em que a IFC se envolve no projeto. Quando o envolvimento ocorre nas fases iniciais da concepção do projeto, a IFC é capaz de dar apoio ao cliente de maneira mais eficaz, ao antever e levantar questões sobre riscos específicos, impactos e oportunidades, ajudando o cliente a desenvolver *expertise* para gerenciar esses itens durante o ciclo de vida do projeto.

15. A revisão social e ambiental inclui três componentes-chave: (i) os riscos socioambientais e os impactos do projeto, de acordo com a avaliação do cliente; (ii) o compromisso e a capacidade do cliente de gerenciar esses impactos antecipados, incluindo o sistema de gerenciamento de impactos socioambientais do cliente; e (iii) o papel de terceiros no cumprimento dos Padrões de Desempenho atinentes ao projeto. Cada um desses componentes ajuda a IFC a certificar-se de que é possível esperar que o projeto alcance os Padrões de Desempenho esperados. No caso de projetos que causam impactos negativos significativos nas comunidades afetadas, a IFC também se assegura de que há amplo apoio da comunidade para o projeto dentro das comunidades afetadas (consulte os parágrafos 19 e 20 mais adiante). A IFC baseia sua revisão na Avaliação social e ambiental feita pelo cliente. Nos casos em que tal Avaliação não preenche os requisitos do Padrão de Desempenho 1, a IFC exige que o cliente faça uma Avaliação adicional ou, quando apropriado, contrate especialistas externos para fazê-la.

16. A revisão social e ambiental da IFC é acrescentada à avaliação geral do projeto, incluindo a avaliação dos riscos financeiros e de reputação, também feita pela instituição. A IFC ainda leva em consideração se o investimento poderá contribuir para o desenvolvimento do país-sede e promover amplos benefícios aos interessados em termos econômicos, sociais ou ambientais. Ao fazer essa análise de custo-benefício, a IFC determina as razões e as condições específicas do projeto para o investimento proposto. Essas são fornecidas para a diretoria da IFC quando o projeto é apresentado para aprovação.

17. A IFC não financia novas atividades comerciais que não apresentem expectativa de cumprir os Padrões de Desempenho dentro de um período de tempo razoável. Além disso, há vários tipos de atividades que não são financiadas pela IFC. Uma lista dessas atividades pode ser encontrada na lista de exceções do Procedimento de Revisão Social e Ambiental.

Categorização de Projetos

18. Como parte de sua revisão dos impactos socioambientais esperados de um projeto, a IFC usa um sistema de categorização social e ambiental a fim de: (i) refletir a magnitude dos impactos entendidos como um resultado da Avaliação social e ambiental do cliente; e (ii) especificar as exigências institucionais da IFC quanto à divulgação para o público de informações específicas do projeto antes da apresentação de projetos para aprovação da Diretoria, conforme a seção 12 da Política de Divulgação. Essas categorias são:

- **Projetos da categoria A:** projetos com potencial de ter significativos impactos sociais ou ambientais negativos, de caráter variado, irreversível ou sem precedentes
- **Projetos da categoria B:** projetos com potencial de ter impactos sociais ou ambientais negativos limitados, em menor número, geralmente restritos ao local de implantação do projeto, em grande parte reversíveis e prontamente resolvidos por medidas atenuantes
- **Projetos da categoria C:** projetos que têm impactos sociais ou ambientais negativos nulos ou mínimos, incluindo certos projetos de intermediários financeiros com riscos negativos mínimos ou nulos
- **Projetos da categoria FI:** todos os projetos FI, excluindo os projetos da categoria C (consulte os parágrafos 27 a 29 mais adiante)

Engajamento da Comunidade e Amplo Apoio Comunitário

19. O engajamento da comunidade é fundamental para o êxito do gerenciamento de riscos e impactos nas comunidades afetadas. Pelos Padrões de Desempenho, a IFC requer dos clientes o engajamento com as comunidades afetadas através da divulgação de informações, consultas e participação informada, de maneira proporcional aos riscos e aos impactos dos projetos nas comunidades afetadas.

20. A IFC tem o compromisso de trabalhar com a iniciativa privada para pôr em prática os processos de participação comunitária a fim de assegurar a consulta prévia, livre e informada às comunidades afetadas. Para ampliar esse compromisso, no caso de necessidade de os clientes se envolverem em um processo de consulta prévia, livre e informada, a IFC revisa a documentação do cliente relativa ao processo de participação. Além disso, por meio de investigação própria, a IFC se assegura de que o engajamento do cliente com a comunidade envolve consultas prévias, livres e informadas e habilita a participação informada das comunidades afetadas, procurando por amplo apoio ao projeto, antes que o projeto seja apresentado para aprovação pela Diretoria da IFC. Entende-se por amplo apoio comunitário uma coleção de expressões manifestadas pelas comunidades afetadas, por meio de pessoas ou de seus representantes autorizados, a favor do projeto. Pode haver um amplo apoio comunitário mesmo que algumas pessoas ou alguns grupos se oponham ao projeto. Depois de a Diretoria aprovar o projeto, a IFC continua a monitorar o processo de participação comunitária feito pelo cliente como parte da supervisão da carteira.

Iniciativas Específicas a Setores sobre Governança e Divulgação

21. Nas indústrias extrativas e nos setores de infra-estrutura especialmente, nos quais um projeto pode apresentar implicações potencialmente mais amplas para o público em geral, a IFC reconhece a importância da avaliação dos riscos de governança e divulgação de informações como um meio de gerenciar esses riscos. Dessa maneira, sujeita às restrições legais aplicáveis, a IFC tem as seguintes iniciativas específicas do setor sobre a divulgação de informações relacionadas a projetos, além dos requisitos de divulgação especificados no Padrão de Desempenho 1.

Projetos da Indústria Extrativa

22. Quando a IFC investe em projetos da indústria extrativa (projetos relacionados a petróleo, gás e mineração), ela avalia os riscos de governança em relação aos benefícios esperados desses projetos. No caso de projetos significativos (aqueles com expectativa de representar dez por cento ou mais das receitas do governo), os riscos são atenuados de maneira apropriada e, para projetos de menor porte, faz-se uma revisão dos benefícios líquidos esperados e dos riscos de governança fraca desses projetos. Quando o equilíbrio entre benefícios e riscos não é aceitável, a IFC não apóia esses projetos. A instituição também promove a transparência dos pagamentos das receitas oriundas de projetos da indústria extrativa para os governos-sede. Dessa maneira, a IFC exige que: (i) para novos projetos de porte em indústrias extrativas, os clientes divulguem publicamente os pagamentos materiais do projeto feitos ao governo-sede (por exemplo, *royalties*, impostos e participação nos lucros), e os termos relevantes dos principais contratos que sejam de interesse público, como, por exemplo, contratos com o governo-sede (HGA, host government agreement) e contratos intergovernamentais (IGA, intergovernmental agreements); e (ii) além disso, a partir de 1º de janeiro de 2007, os clientes de todos os projetos

financiados pela IFC na indústria extrativa deverão divulgar publicamente os pagamentos materiais feitos por esses projetos ao(s) governo(s)-sede).

Projetos de Infra-estrutura

23. Quando a IFC investe em projetos que envolvam a entrega final de serviços públicos essenciais sob condições de monopólio, como, por exemplo, distribuição de água, eletricidade, gás encanado e telecomunicações, a IFC estimula a divulgação pública de informações relativas às tarifas domésticas e aos mecanismos de reajuste das tarifas, aos padrões de serviço, às obrigações de investimento e à forma e extensão de qualquer apoio governamental que esteja ocorrendo. Se a IFC estiver financiando a privatização desses serviços de distribuição, a IFC também recomenda a divulgação pública das taxas de concessão ou dos lucros com a privatização. Essas divulgações podem ser feitas pela agência governamental responsável (por exemplo, a autoridade reguladora pertinente) ou pelo cliente.

Administração do Desempenho de Terceiros

24. Por vezes, a capacidade de o cliente obter resultados sociais ou ambientais consistentes com os Padrões de Desempenho dependerá das atividades de terceiros. Um terceiro envolvido pode ser uma agência governamental com papel de órgão regulador ou uma partícipe do contrato, uma empreiteira ou um fornecedor importante com o qual o projeto está substancialmente envolvido, ou um operador de uma instalação associada (conforme definição do Padrão de Desempenho 1).

25. A IFC procura garantir que os projetos por ela financiados atinjam resultados consistentes com os Padrões de Desempenho, mesmo que esses resultados dependam do desempenho de terceiros. Quando o risco do terceiro é elevado e o cliente exerce controle ou influência sobre as ações e o comportamento do terceiro, a IFC exige que o cliente colabore com o terceiro para atingir os resultados de acordo com os Padrões de Desempenho. Os requisitos e as opções específicos variam caso a caso.

Monitoramento do Projeto

26. Depois de comprometido o financiamento da IFC por meio de documentos legais e ser efetuado, a IFC realiza as seguintes ações para monitorar seus investimentos como parte da supervisão da sua carteira:

- Exige que o projeto envie relatórios de monitoramento periódicos sobre o desempenho social e ambiental, conforme acordado com a IFC
- Visita ao local de determinados projetos com riscos e impactos sociais e ambientais
- Revisa o desempenho do projeto com base nos compromissos do cliente no Plano de Ação, conforme relatado pelos relatórios de monitoramento do cliente, e, quando relevante, revisa com o cliente quaisquer oportunidades de melhoria de desempenho
- Se a modificação das circunstâncias do projeto resultar em impactos sociais ou ambientais negativos, trabalha com o cliente para resolvê-los
- Se o cliente não cumprir os compromissos socioambientais assumidos, como explicitado no Plano de Ação ou no contrato legal com a IFC, trabalha com o cliente para fazê-lo voltar ao cumprimento, tanto quanto possível e, se o cliente não voltar ao cumprimento, adotar medidas corretivas, quando apropriado
- Estimula o cliente a relatar publicamente os aspectos sociais, ambientais e não-financeiros do seu desempenho, além de apresentar relatórios sobre o Plano de Ação, conforme exigido pelo Padrão de Desempenho 1
- Estimula o cliente a continuar a atender aos Padrões de Desempenho após a IFC sair do projeto

Investimentos por meio de Intermediários Financeiros

27. A IFC tem o compromisso de oferecer apoio ao desenvolvimento sustentável de mercado de capital e possui um programa importante de investimentos implementado por meio de intermediários financeiros (IFs). Com esse programa, a IFC ajuda a fortalecer os mercados de capital locais que podem, então, apoiar o desenvolvimento econômico de empreendimentos que possuem escalas menores do que a mínima exigida para investimentos diretos da IFC. Os clientes de IF da IFC estão envolvidos em uma variedade de atividades, incluindo financiamento de projetos, empréstimos para empresas de pequeno, médio e grande porte, microfinanças, financiamento de operações comerciais, financiamento habitacional e investimento em *private equity* (participação no capital social de empresas privadas), cada uma dessas modalidades com seu perfil de risco ambiental próprio.

28. Por meio de seu Procedimento de Revisão Social e Ambiental, a IFC revisa o negócio de seus clientes FI para identificar atividades nas quais o intermediário financeiro poderia se expor a risco social e ambiental resultante dos investimentos. As exigências da IFC para o cliente FI serão proporcionais ao nível do risco potencial:

- Os FIs com atividades comerciais que tenham pouco ou nenhum risco social ou ambiental negativo serão considerados como sendo projetos da categoria C e não precisam aplicar exigências específicas
- Todos os outros FIs aplicarão a lista de exceções
- Além dessa lista de exceções, os FIs que fornecerem financiamento corporativo de longo prazo ou financiamento de projetos exigirão que o beneficiário de tal financiamento:
 - (i) obedeça as leis nacionais quando a atividade financiada apresentar riscos sociais ou ambientais limitados; e
 - (ii) aplique os Padrões de Desempenho quando a atividade financiada apresentar riscos sociais ou ambientais significativos

29. O IF será obrigado a estabelecer e manter um sistema de gerenciamento socioambiental de modo a garantir que os investimentos atendam às exigências da IFC, e a IFC fará o monitoramento do desempenho do IF com base nesse Sistema de Gerenciamento.

Serviços de consultoria

30. A IFC presta serviços de consultoria que variam desde aconselhamento relacionado a privatizações de indústria de grande escala até o apoio popular acessível a pequenos empreendimentos. A IFC financia alguns desses serviços diretamente e, em outros casos, alavanca-os através de instituições de cunho fundacional. Essas instituições de cunho fundacional têm seus próprios procedimentos operacionais, incluindo o modo como elas gerenciam as questões socioambientais. Quando a IFC presta consultoria para projetos de investimento de grande porte, os Padrões de Desempenho são usados como uma referência, além da legislação nacional. A IFC não presta consultoria para dar apoio a atividades que estão descritas na lista de exceções da IFC e estimula os beneficiários dos serviços de consultoria da IFC a aprimorar as oportunidades de promover as melhores práticas sociais e ambientais.

Seção 4: Conselheiro sobre Cumprimento/Ombudsman

31. A IFC oferece apoio aos clientes na resolução de problemas socioambientais decorrentes dos projetos ao exigir que os clientes estabeleçam e administrem mecanismos ou procedimentos apropriados para solucionar reclamações relacionadas ao projeto ou queixas de pessoas nas comunidades afetadas. Além desses procedimentos e mecanismos no nível do projeto, os procedimentos administrativos ou legais vigentes no país-sede devem ser levados em consideração. Apesar disso, pode haver casos em

que as reclamações ou queixas das partes afetadas por um projeto financiado pela IFC não sejam totalmente resolvidas no âmbito do projeto, nem por outros mecanismos estabelecidos.

32. Reconhecendo a importância da responsabilidade e o fato de que as preocupações e as reclamações das pessoas afetadas por projetos devem ser resolvidas de maneira justa, objetiva e construtiva, foi estabelecido o mecanismo do conselheiro sobre cumprimento/ombudsman (CAO, Compliance Advisor/Ombudsman) para permitir que as pessoas e as comunidades afetadas por projetos da IFC expressem suas preocupações para uma autoridade supervisora independente.

33. O CAO é organizacionalmente independente da administração da IFC e se reporta diretamente ao Presidente do Grupo do Banco Mundial. O CAO responde as reclamações das partes afetadas pelos projetos financiados pela IFC e tenta resolvê-los adotando uma abordagem flexível de solução de problemas, além de melhorar os resultados socioambientais dos projetos. Além disso, o CAO supervisiona auditorias do desempenho socioambiental da IFC, principalmente em relação a projetos de maior sensibilidade, no intuito de garantir o cumprimento das políticas, diretrizes, procedimentos e sistemas.

34. As reclamações podem estar relacionadas a qualquer aspecto de um projeto financiado pela IFC que esteja dentro das atribuições do CAO. Elas podem ser feitas por indivíduos, grupos, comunidades, entidades ou outras partes afetadas ou que provavelmente serão afetadas pelos impactos socioambientais de um projeto financiado pela IFC. As reclamações devem ser enviadas para o CAO, por escrito, no endereço abaixo:

Compliance Advisor/Ombudsman
Sociedade Financeira Internacional
2121 Pennsylvania Avenue NW
Room F11K-232
Washington, DC 20433 USA

Tel.: 1 202 458 1973

Fax: 1 202 522 7400

Email: cao-compliance@ifc.org

35. O CAO recebe e resolve reclamações de acordo com os critérios estabelecidos nas Diretrizes Operacionais do CAO. Essas diretrizes estão disponíveis no site do CAO:

www.cao-ombudsman.org

Seção 5: Recursos para Implementação de Políticas

Apoio a Clientes da IFC e Programas de Financiamento para Sustentabilidade Social e Ambiental

36. Juntamente com o financiamento de projetos, a IFC pode mobilizar sua equipe interna para proporcionar apoio prático a clientes que buscam melhorar seu desempenho socioambiental, principalmente aqueles com recursos e capacidade limitados, inclusive pequenas e médias empresas. Quando necessário, a IFC também está preparada para trabalhar em conjunto com instituições financeiras internacionais e a iniciativa privada para resolver questões relacionadas à política de sustentabilidade do projeto. Além disso, a IFC também pode disponibilizar financiamentos para dar apoio às iniciativas e aos programas socioambientais de seus clientes.

Serviços de Apoio ao Cliente

37. A IFC fornece serviços de apoio ao cliente, capacitação e criação de valor na área socioambiental, sujeitos à avaliação da capacidade do próprio cliente e dos recursos disponíveis. Esses serviços incluem assistência para a Avaliação social e ambiental para melhorar os resultados

de clientes de pequeno e médio porte; auxílio na identificação de oportunidades para melhorar os resultados socioambientais; discussão com agências de proteção ambiental nacionais ou outras agências regionais, nacionais ou locais relevantes sobre problemas específicos do projeto, mediante solicitação do cliente; mobilização da rede de especialistas e consultores externos da IFC; e aconselhamento sobre as melhores práticas para aprimorar o desempenho do projeto.

38. A IFC fornece suporte para treinamento de clientes de IF para facilitar a adoção e a aplicação consistente de um sistema de gerenciamento social e ambiental, e para melhorar o desempenho social e ambiental. O treinamento inclui programas para: (i) de conscientização sobre os riscos socioambientais que o cliente pode vir a enfrentar; (ii) estabelecer um sistema de gerenciamento social e ambiental apropriado ao negócio do cliente; e (iii) ajudar os clientes a identificar oportunidades de negócios, como, por exemplo, a identificação de mercados e de novos produtos financeiros.

Financiamento para Iniciativas Sociais e Ambientais

39. A IFC também pode disponibilizar assistência financeira para dar apoio às iniciativas e aos programas socioambientais de seus clientes. Isso pode incluir ajudar os clientes a melhorar o desempenho socioambiental além das exigências do Padrão de Desempenho; financiar projetos inovadores que gerem benefícios ambientais locais; dar suporte a projetos inovadores com benefícios ambientais globais, incluindo a preservação da biodiversidade; e a compra de créditos de carbono de projetos em mercados emergentes que reduza as emissões de gases do efeito estufa.

Intermediação com Instituições Públicas e Privadas

40. A posição da IFC como um braço do Grupo do Banco Mundial que se concentra na iniciativa privada, aliada à sua ampla rede de instituições financeiras internacionais e da iniciativa privada, permite que a IFC aja como intermediária entre as partes interessadas no setor público e na iniciativa privada para promover um diálogo mais amplo sobre o financiamento sustentável da iniciativa privada em mercados emergentes. A seguir, estão listados exemplos da função de intermediação da IFC:

- Identificação e disseminação das melhores práticas da iniciativa privada na área socioambiental
- Promoção de mercados financeiros sustentáveis em países em desenvolvimento com a adoção dos Princípios do Equador, por meio de contratação de gerentes de *private equity* (participações no capital social de empresas) e analistas financeiros, além do uso outros mecanismos dos mercados financeiros
- Desempenhar a função de banco líder em questões socioambientais em empréstimos sindicalizados e projetos em conjunto com outras instituições financeiras internacionais, promovendo a coordenação e a harmonização entre as instituições participantes
- Intermediação e coordenação com o Banco Mundial sobre os sistemas do país, os aspectos sociais ou ambientais da política nacional, ou a fiscalização ou o monitoramento de problemas
- Fazer a intermediação com as instituições financeiras internacionais relevantes ou as agências nacionais sobre a avaliação ambiental, estratégica, regional ou por setor, quando apropriado, para os projetos da iniciativa privada que apresentem problemas sociais ou ambientais significativos
- Intermediação e coordenação com parceiros e iniciativas externos, como, por exemplo, o Global Compact da ONU, a fim de aprimorar a sustentabilidade social e ambiental de projetos da iniciativa privada
- Notificação formal do projeto proposto aos países potencialmente afetados pelos efeitos transnacionais das atividades do projeto proposto, para permitir que esses países determinem se o projeto em questão tem o potencial de causar efeitos negativos resultantes da poluição do ar, da privação de água ou da poluição das vias navegáveis internacionais.

Documentos de Apoio Adicionais para Implementação de Políticas

41. Além dos Padrões de Desempenho, a IFC usa outros materiais relativos a políticas, procedimentos, diretrizes e orientações para ajudar funcionários e clientes a atingir a sustentabilidade socioambiental em projetos em mercados emergentes. Por exemplo:

- A divulgação institucional de informações da IFC será realizada de acordo com a Política de Divulgação de Informações da instituição
- O procedimento interno da IFC para avaliar os aspectos socioambientais dos vários tipos de investimentos e serviços de consultoria está disponível no Procedimento de Revisão Social e Ambiental.
- As Notas de Orientação, que correspondem aos Padrões de Desempenho, oferecem orientações úteis sobre as exigências contidas nos Padrões de Desempenho, incluindo materiais de referência, e sobre as melhores práticas de sustentabilidade a fim de aperfeiçoar o desempenho do projeto
- As diretrizes sobre as práticas do setor e da indústria e os níveis de desempenho de acordo com o Padrão de Desempenho 3 podem ser encontrados nas Diretrizes Ambientais, de Saúde e Segurança da IFC
- Notas e manuais sobre melhores práticas disseminam exemplos de melhores práticas e informações de referência sobre essas práticas

Esses documentos estão disponíveis em:

www.ifc.org/enviro

Os recursos sobre a abordagem da IFC sobre sustentabilidade estão disponíveis em:

www.ifc.org/sustainability

Introdução

1. A International Finance Corporation (IFC) aplica os Padrões de Desempenho para gerenciar os riscos e os impactos socioambientais e para aumentar as oportunidades de desenvolvimento em financiamentos da iniciativa privada nos países-membro qualificados para financiamentos.¹ Os Padrões de Desempenho também podem ser aplicados por outras instituições financeiras que optem por colocá-los em prática em projetos em mercados emergentes. Juntos, os oito Padrões de Desempenho estabelecem padrões que o cliente² deve manter durante a vigência de um investimento da IFC ou de outra instituição financeira relevante:

Padrão de Desempenho 1: Sistema de Gerenciamento e Avaliação Socioambiental

Padrão de Desempenho 2: Trabalho e Condições de Trabalho

Padrão de Desempenho 3: Prevenção e Redução da Poluição

Padrão de Desempenho 4: Segurança e Saúde da Comunidade

Padrão de Desempenho 5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário

Padrão de Desempenho 6: Preservação da Biodiversidade e Gerenciamento Sustentável dos Recursos Naturais

Padrão de Desempenho 7: Povos Indígenas

Padrão de Desempenho 8: Patrimônio Cultural

2. O Padrão de Desempenho 1 estabelece a importância de: (i) avaliação integrada para identificar os impactos, os riscos e as oportunidades socioambientais dos projetos; (ii) participação da comunidade por meio da divulgação de informações relacionadas ao projeto e consulta às comunidades locais sobre ; e (iii) o gerenciamento feito pelo cliente do desempenho socioambiental ao longo do ciclo do projeto. Os Padrões de Desempenho 2 até 8 estabelecem requisitos para evitar, reduzir, mitigar ou compensar os impactos sobre as pessoas e o meio ambiente, e para melhorar condições, quando apropriado. Embora todos os riscos relevantes e os impactos socioambientais em potencial devam ser considerados como parte da avaliação, os Padrões de Desempenho 2 até 8 descrevem os impactos socioambientais em potencial que exijam atenção especial em mercados emergentes. Quando forem antecipados impactos sociais ou ambientais, o cliente deve geri-los por meio do sistema de gerenciamento socioambiental, de acordo com o Padrão de Desempenho 1.

3. Além de atender às exigências dos Padrões de Desempenho, os clientes devem cumprir as leis nacionais aplicáveis, incluindo aquelas que implementem obrigações do país-sede de acordo com a legislação internacional.

4. Um conjunto de Notas de Orientação, que correspondem aos Padrões de Desempenho, oferece orientações úteis sobre as exigências contidas nos Padrões de Desempenho, incluindo materiais de referência, e sobre as melhores práticas de sustentabilidade a fim de ajudar os clientes a aperfeiçoar o desempenho do projeto.

¹ A IFC aplicará os Padrões de Desempenho a projetos por ela financiados, de acordo com o disposto na Política de Sustentabilidade Social e Ambiental da IFC. A divulgação institucional de informações da IFC será realizada de acordo com a Política de Divulgação de Informações da IFC.

² O termo "cliente" é usado nos Padrões de Desempenho de maneira ampla como referência à parte responsável pela implementação e a operação do projeto financiado, ou o beneficiário do financiamento, dependendo da estrutura de projeto e do tipo de financiamento. O termo "projeto" é definido no Padrão de Desempenho 1.

Padrão de Desempenho 1: Sistemas de Gerenciamento e Avaliação Socioambiental

30 de abril de 2006

Introdução

1. O Padrão de Desempenho 1 destaca a importância do gerenciamento do desempenho socioambiental durante o ciclo de um projeto (qualquer atividade comercial sujeita a avaliação e administração). Um sistema de gerenciamento socioambiental eficaz é um processo dinâmico e contínuo iniciado pela administração e envolve a comunicação entre o cliente, seus funcionários e as comunidades locais diretamente afetadas pelo projeto (as comunidades afetadas). Utilizando-se dos elementos do processo de administração de empresas estabelecido que consiste em “planejar, implementar, verificar e agir”, o sistema envolve a avaliação completa dos impactos e riscos socioambientais potenciais desde os primeiros estágios do desenvolvimento do projeto, com isso, ele ordena o processo e confere-lhe consistência para mitigar e gerenciar esses riscos e impactos de maneira contínua. Um bom sistema de gerenciamento apropriado ao tamanho e à natureza de um projeto promove desempenho socioambiental sólido e sustentável e pode fazer com que o projeto apresente melhores resultados financeiros, sociais e ambientais.

Objetivos

- Identificar e avaliar os impactos socioambientais, tanto positivos como negativos, dentro da área de influência do projeto
- Evitar ou, quando isso não for possível, minimizar ou compensar os impactos negativos sobre os trabalhadores, as comunidades afetadas e o meio ambiente
- Garantir que as comunidades afetadas sejam incluídas de maneira apropriada nos assuntos que tenham o potencial de afetá-las
- Promover o melhor desempenho socioambiental de empresas com a utilização eficaz de sistemas de gerenciamento

Escopo de Aplicação

2. Este Padrão de Desempenho aplica-se a projetos com impactos e riscos sociais e ambientais que devem ser gerenciados, desde os primeiros estágios do desenvolvimento do projeto e de maneira contínua.

Exigências

Sistema de Gerenciamento Social e Ambiental

3. O cliente deve estabelecer e manter um Sistema de Gerenciamento Social e Ambiental adequado à natureza e à escala do projeto e que seja compatível com o nível de riscos e impactos socioambientais. O Sistema de Gerenciamento deverá incorporar os seguintes elementos: (i) Avaliação social e ambiental; (ii) programa de gerenciamento; (iii) capacidade organizacional; (iv) treinamento; (v) participação da comunidade; (vi) monitoramento; e (vii) relatórios.

Avaliação Social e Ambiental

4. O cliente conduzirá um processo de Avaliação social e ambiental que deverá levar em consideração, de maneira integrada, os riscos e os impactos sociais e ambientais (incluindo mão-de-obra, saúde e segurança) potenciais do projeto. O processo de avaliação será baseado em informações atuais, incluindo uma descrição exata do projeto, e dados socioambientais básicos apropriados. A Avaliação deverá considerar todos os riscos e os impactos sociais e ambientais relevantes do projeto, incluindo os assuntos identificados nos Padrões de Desempenho de 2 a 8, e aqueles que serão afetados por esses riscos e impactos. Também devem ser consideradas as leis e as regulamentações aplicáveis das

Padrão de Desempenho 1: Sistemas de Gerenciamento e Avaliação Socioambiental

30 de abril de 2006

jurisdições onde o projeto opera que sejam relacionadas a questões sociais e ambientais, incluindo as leis que definem as obrigações do país-sede de acordo com as leis internacionais.

5. Os impactos e os riscos serão analisados no contexto da área de influência do projeto. Esta área de influência inclui, conforme for apropriado: (i) o(s) local(is) principal(is) do projeto e as instalações relacionadas que o cliente (incluindo as empreiteiras) desenvolve ou controla (por exemplo, corredores de transmissão de energia elétrica, linhas de distribuição, canais, túneis, estradas de acesso e remanejamento, cavas de empréstimo e áreas de manejo, canteiros de obras); (ii) as instalações associadas que não sejam financiadas como parte do projeto (o financiamento pode ser fornecido separadamente pelo cliente ou por terceiros, incluindo o governo) e cuja viabilidade e existência dependem exclusivamente do projeto, e cujos bens ou serviços sejam essenciais para a operação bem-sucedida do projeto; (iii) as áreas potencialmente afetadas pelos impactos cumulativos de desenvolvimento planejado posterior ao projeto, qualquer projeto ou condição preexistente, ou outros desenvolvimentos relacionados ao projeto que estejam definidos de maneira viável no momento da realização da Avaliação social e ambiental; e (iv) as áreas potencialmente afetadas pelos impactos de desenvolvimentos não-planejados mas previsíveis causados pelo projeto que podem ocorrer posteriormente ou em um local diferente. A área de influência não inclui os impactos potenciais que ocorreriam sem o projeto ou independentemente dele.

6. Os riscos e os impactos também serão analisados quanto aos estágios principais do ciclo do projeto, incluindo as fases de pré-construção, construção, operações e desativação ou fechamento. Quando relevante, a avaliação também deverá considerar a função e a capacidade de terceiros (por exemplo, governos locais e nacionais, empreiteiras e fornecedores), até a extensão em que representam um risco para o projeto, reconhecendo que o cliente deve resolver esses impactos e riscos de maneira compatível com o controle e a influência exercida sobre as ações dos terceiros. Os impactos associados às cadeias de suprimento serão considerados quando o recurso utilizado pelo projeto apresentar sensibilidade ecológica ou nos casos em que o baixo custo da mão de obra for um fator na competitividade do item fornecido. A Avaliação também levará em conta os efeitos transnacionais potenciais, por exemplo, poluição do ar, a utilização ou a poluição de vias navegáveis internacionais, bem como os impactos globais, como, por exemplo, a emissão de gases do efeito estufa.

7. A Avaliação será uma aferição e uma apresentação adequadas, exatas e objetivas dos impactos, preparada por pessoas qualificadas e experientes. Em projetos com impactos negativos significativos ou nos quais estejam envolvidos problemas complexos de natureza técnica, os clientes podem ser obrigados a contratar especialistas externos para auxiliar no processo de Avaliação.

8. Dependendo do tipo de projeto e da natureza e magnitude dos impactos e riscos, a Avaliação pode englobar uma avaliação completa dos impactos sociais e ambientais, uma avaliação ambiental ou social limitada ou parcial, a simples avaliação do local do projeto, padrões de poluição, critérios de concepção e padrões de construção. Quando o projeto envolve atividades comerciais já existentes, talvez seja necessário realizar auditorias sociais e/ou ambientais para determinar quaisquer áreas de preocupação. Os tipos de problemas, os impactos e os riscos que devem ser avaliados, e o escopo do programa de participação da comunidade (consulte os parágrafos 19 a 23 mais adiante neste documento) também podem variar consideravelmente, dependendo da natureza, do tamanho, do local e do estágio de desenvolvimento do projeto.

9. Os projetos com potencial para causar impactos negativos significativos diversos, irreversíveis ou sem precedentes terão avaliações abrangentes dos impactos sociais e ambientais. Essa avaliação deverá incluir um exame das alternativas técnicas e financeiras viáveis¹ à fonte desses

¹ A "viabilidade técnica" está baseada na possibilidade de as medidas e ações propostas serem implementadas com qualificações, equipamentos e materiais disponíveis comercialmente, levando-se em consideração os fatores locais preponderantes, como clima, geografia, demografia, infra-estrutura, segurança, governança, capacidade e

Padrão de Desempenho 1: Sistemas de Gerenciamento e Avaliação Socioambiental

30 de abril de 2006

impactos, bem como a documentação da justificativa para selecionar o curso de ação proposto. Em circunstâncias excepcionais, uma avaliação regional, setorial ou estratégica poderá ser solicitada.

10. É possível conduzir escopos mais estreitos de Avaliações para alguns poucos projetos com impactos limitados, geralmente específicos ao local, de modo geral reversíveis e prontamente resolvidos por medidas de atenuação.

11. Os projetos que apresentam impactos materiais negativos mínimos ou nulos não estarão sujeitos a outras avaliações além de serem identificados como tal.

12. Como parte da Avaliação, o cliente identificará pessoas e grupos que podem ser afetados pelo projeto de maneira diferente ou desproporcional devido ao seu status de desfavorecidos ou vulneráveis.² Quando os grupos forem identificados como desfavorecidos ou vulneráveis, o cliente proporá e implementará medidas diferenciadas, para que os impactos negativos não recaiam desproporcionalmente sobre eles e os mesmos não sejam desfavorecidos no compartilhamento dos benefícios e das oportunidades de desenvolvimento.

Programa de gerenciamento

13. Considerando-se as conclusões relevantes da Avaliação social e ambiental e o resultado da consulta às comunidades afetadas, o cliente estabelecerá e gerenciará um programa de ações e medidas de desempenho e atenuação para resolver os riscos e impactos sociais e ambientais identificados (o programa de gerenciamento).

14. Os programas de gerenciamento consistem em uma combinação de políticas, procedimentos e práticas operacionais. O programa pode ser aplicado em toda a organização do cliente ou em locais, instalações ou atividades específicas. As medidas e as ações para resolver os impactos e os riscos identificados darão preferência a impedir e prevenir os impactos em vez de oferecer medidas para minimizá-los, atenuá-los ou compensá-los, sempre que viável dos pontos de vista técnico e financeiro. Quando não for possível evitar ou impedir os riscos e os impactos, serão identificadas medidas e ações de atenuação para que o projeto opere de acordo com as leis e regulamentações aplicáveis, e preencha os requisitos dos Padrões de Desempenho 1 a 8 (consulte o parágrafo 16 mais adiante). O nível de detalhamento e complexidade desse programa e a prioridade das medidas e ações identificadas serão proporcionais aos riscos e impactos do projeto.

15. O programa deverá definir os resultados desejados como eventos mensuráveis, na medida do possível, com elementos, como, por exemplo, indicadores de desempenho, metas ou critérios de aceitação, que possam ser monitorados durante períodos de tempo definidos, além de estimativas dos recursos e das responsabilidades pela implementação. Dando reconhecimento à natureza dinâmica do processo de desenvolvimento e implementação do projeto, o programa responderá a alterações nas circunstâncias do projeto, a eventos imprevistos e aos resultados do monitoramento (consulte o parágrafo 24 mais adiante).

confiabilidade operacional. A “viabilidade financeira” depende de considerações comerciais, incluindo a magnitude relativa do custo incremental ao adotar-se tais medidas e ações se comparado com o investimento do projeto, os custos operacionais e de manutenção e se esse custo incremental pode inviabilizar o projeto para o cliente.

² Esse status pode ter como origem a raça, a cor, o sexo, o idioma, a religião, a opinião política ou outra, a origem nacional ou social, a propriedade, o nascimento ou outro status da pessoa ou do grupo. O cliente também deve considerar fatores como o sexo, a etnia, a cultura, doenças, a incapacidade física ou mental, a pobreza ou a desvantagem econômica e a dependência em recursos naturais exclusivos.

Padrão de Desempenho 1: Sistemas de Gerenciamento e Avaliação Socioambiental

30 de abril de 2006

Plano de ação

16. Quando o cliente identificar medidas e ações de atenuação específicas que sejam necessárias para que o projeto obedeça às leis e regulamentações aplicáveis e preencha os requisitos dos Padrões de Desempenho 1 a 8, o cliente deverá preparar um Plano de Ação. Essas medidas e ações deverão refletir os resultados da consulta sobre os impactos negativos e os riscos sociais e ambientais, bem como as medidas e ações propostas para resolvê-los, de acordo com as exigências do parágrafo 21. O Plano de Ação pode variar de uma breve descrição de medidas de atenuação rotineiras até uma série de planos específicos.³ O Plano de Ação deverá: (i) descrever as ações necessárias para implementar os vários conjuntos de medidas atenuantes ou ações corretivas a serem realizadas; (ii) dar prioridade a essas ações; (iii) incluir o cronograma para sua implementação; (iv) ser divulgado às comunidades afetadas (consulte o parágrafo 26); e (v) descrever o cronograma e o mecanismo de preparação de relatório externo sobre a implementação do Plano de Ação do cliente.

Capacidade Organizacional

17. O cliente deverá estabelecer, manter e fortalecer, se necessário, uma estrutura organizacional que defina funções, responsabilidades e a autoridade para implementar o programa de gerenciamento, incluindo o Plano de Ação. Deve ser designado pessoal específico, incluindo representantes da administração, com autoridade e linhas de responsabilidade bem definidas. As principais responsabilidades sociais e ambientais devem ser bem definidas e comunicadas ao pessoal relevante e ao resto da organização. Apoio da gerência e recursos humanos e financeiros suficientes serão fornecidos ininterruptamente para atingir o desempenho socioambiental eficaz e contínuo.

Treinamento

18. O cliente deverá treinar funcionários e empreiteiras com responsabilidade direta pelas atividades relevantes ao desempenho social e ambiental do projeto para que tenham o conhecimento e as qualificações necessárias para realizar seu trabalho, incluindo conhecimento atualizado sobre as exigências regulatórias do país-sede e os requisitos aplicáveis dos Padrões de Desempenho 1 a 8. O treinamento também deverá observar as ações e medidas específicas necessárias de acordo com o programa de gerenciamento, incluindo o Plano de Ação, bem como os métodos que se fizerem necessários para realizar os itens de ação de maneira competente e eficiente.

Participação da Comunidade

19. A participação da comunidade é um processo contínuo que envolve a divulgação de informações por parte do cliente. Quando houver a possibilidade de as comunidades locais serem afetadas pelos riscos ou impactos negativos de um projeto, o processo de participação deverá incluir a consulta às mesmas. O objetivo da participação da comunidade é criar e manter ao longo do tempo uma relação construtiva com essas comunidades. A natureza e a frequência da participação comunitária deverão refletir os riscos e os impactos negativos potenciais que o projeto terá sobre as comunidades afetadas. A participação da comunidade não deve ser feita por manipulação externa, interferência, coerção ou intimidação, mas conduzida com informações acessíveis, compreensíveis, relevantes e pontuais.

³ Por exemplo, planos de ação de reassentamento, de ação de biodiversidade, de manejo de materiais perigosos, de resposta e preparação para emergências, de segurança e saúde da comunidade e planos de desenvolvimento para povos indígenas.

Padrão de Desempenho 1: Sistemas de Gerenciamento e Avaliação Socioambiental

30 de abril de 2006

Divulgação

20. A divulgação de informações relevantes ao projeto ajuda as comunidades afetadas a compreender os riscos, os impactos e as oportunidades apresentados pelo projeto. Quando o cliente tiver concluído um processo de Avaliação social e ambiental, ele deverá divulgar publicamente o documento da Avaliação. Se houver a possibilidade de as comunidades serem afetadas pelos riscos ou impactos negativos do projeto, o cliente fornecerá a essas comunidades acesso a informações sobre o objetivo, a natureza e a escala do projeto, a duração das atividades de projeto propostas, e quaisquer riscos e impactos potenciais a que essas comunidades possam estar sujeitas. No caso de projetos que tenham impactos sociais ou ambientais negativos, a divulgação deverá ocorrer nas primeiras fases do processo de Avaliação social e ambiental e, de qualquer forma, antes do início da construção do projeto, sendo feita continuamente (consulte o parágrafo 26 mais adiante).

Processo de Consulta

21. Caso as comunidades afetadas possam estar sujeitas aos riscos ou impactos negativos de um projeto, o cliente deverá realizar um processo de consulta para fornecer às comunidades afetadas as oportunidades de expressar seus pontos de vista quanto aos riscos, aos impactos e às medidas atenuantes, e permitir que o cliente analise-os e reagir a eles. A consulta eficaz: (i) deve estar baseada na divulgação prévia de informações relevantes e adequadas, incluindo minutas de documentos e planos; (ii) deve começar nas primeiras fases do processo de Avaliação social e ambiental; (iii) deverá enfatizar os riscos e os impactos negativos sociais e ambientais, bem como as medidas e ações propostas para resolvê-los; e (iv) será realizada continuamente à medida que forem identificados riscos e impactos. O processo de consulta será realizado de maneira inclusiva e apropriada do ponto de vista cultural. O cliente deverá adaptar seu processo de consulta às preferências de idioma das comunidades afetadas, o respectivo processo de tomada de decisões e as necessidades de grupos desfavorecidos ou vulneráveis.

22. No caso de projetos que causem impactos negativos significativos nas comunidades afetadas, o processo de consulta deverá garantir a consulta prévia, livre e informada dessas comunidades e facilitar sua participação informada. A participação informada envolve uma consulta organizada e iterativa que leva à incorporação, dentro do processo de tomada de decisões do cliente, dos pontos de vista das comunidades afetadas sobre questões que as afetam diretamente, como, por exemplo, as medidas atenuantes propostas, a partilha de benefícios e oportunidades do desenvolvimento e os problemas de implementação. O cliente deve documentar os resultados dessas consultas, principalmente as medidas tomadas para evitar ou minimizar os riscos e os impactos negativos sobre as comunidades afetadas.

Mecanismo para Reclamações

23. O cliente responderá as preocupações das comunidades relacionadas ao projeto. Se o cliente antecipar riscos ou impactos negativos constantes sobre as comunidades afetadas, ele deverá estabelecer um mecanismo para reclamações a fim de receber e facilitar a resolução das preocupações e as reclamações das comunidades afetadas a respeito do desempenho social e ambiental do cliente. O mecanismo para reclamações deve ser dimensionado de acordo com os riscos e os impactos negativos do projeto. Ele deve resolver as preocupações prontamente, usando um processo de fácil compreensão e transparente que seja apropriado culturalmente e acessível a todos os segmentos das comunidades afetadas, gratuito e sem retribuição. O mecanismo não deve impedir o acesso a recursos judiciais ou administrativos. O cliente informará as comunidades afetadas sobre o mecanismo no curso de seu processo de participação comunitária.

Monitoramento

24. Como elemento de seu Sistema de Gerenciamento, o cliente deverá estabelecer procedimentos para monitorar e medir a eficácia do programa de gerenciamento. Além de registrar informações para observar o desempenho e estabelecer os controles operacionais relevantes, o cliente deverá usar mecanismos dinâmicos, como, por exemplo, inspeções e auditorias, se necessário, para aferir o cumprimento e o progresso em direção aos resultados desejados. Para projetos cujos impactos

Padrão de Desempenho 1: Sistemas de Gerenciamento e Avaliação Socioambiental

30 de abril de 2006

significativos sejam de natureza diversa, irreversível ou sem precedentes, o cliente contratará especialistas externos qualificados e experientes para verificar as informações do monitoramento. O âmbito do monitoramento deve ser proporcional aos riscos e impactos do projeto e às exigências de cumprimento do projeto. O monitoramento deverá ser ajustado de acordo com o *feedback* e a experiência ganahada no desempenho do projeto. O cliente documentará os resultados do monitoramento, além de identificar e indicar as medidas preventivas e corretivas que se fizerem necessárias no programa de gerenciamento modificado. O cliente implementará essas medidas corretivas e preventivas, e monitorará as ações executadas a fim de garantir sua eficácia.

Relatórios

Relatórios Internos

25. A gerência da organização cliente receberá avaliações periódicas da eficácia do programa de gerenciamento com base na coleta e na análise sistemáticas de dados. O escopo e a frequência desses relatórios dependerão da natureza e do escopo das atividades identificadas e realizadas de acordo com o sistema de gerenciamento do cliente e outras exigências aplicáveis do projeto.

Relatórios Externos sobre Planos de Ação

26. O cliente divulgará o Plano de Ação às comunidades afetadas. Além disso, o cliente fornecerá relatórios periódicos descrevendo o progresso na implementação do Plano de Ação relativo aos problemas que envolvam o risco contínuo ou os impactos sobre as comunidades afetadas, bem como os problemas que o processo de consulta ou o mecanismo para reclamações tenha identificado como sendo preocupantes para essas comunidades. Se o programa de gerenciamento resultar em alterações materiais ou acréscimos às ações ou medidas atenuantes descritas no Plano de Ação relativas a tópicos importantes para as comunidades afetadas, as ações ou medidas atenuantes atualizadas também deverão ser divulgadas. Esses relatórios serão apresentados em um formato de fácil acesso para as comunidades afetadas. A frequência desses relatórios será proporcional às preocupações das comunidades afetadas, mas deverá ser de, pelo menos, uma vez por ano.

Introdução

1. O Padrão de Desempenho 2 reconhece que a busca de oportunidades de crescimento econômico por meio da criação de empregos e da geração de renda deve ser contrabalanceado com a proteção aos direitos básicos dos trabalhadores. Em qualquer negócio, a força de trabalho é um bem valioso, e uma relação sólida entre o funcionário e a gerência é um ingrediente primordial para a sustentabilidade da empresa. Não estabelecer e promover uma relação sólida entre trabalhadores e gerência pode minar o compromisso e a retenção dos funcionários e colocar em risco um projeto. Por outro lado, com uma relação construtiva entre funcionários e gerência, com o tratamento justo dos empregados e com o fornecimento de condições de trabalho seguras e saudáveis, os clientes podem gerar benefícios tangíveis, como, por exemplo, o aumento da eficiência e da produtividade das operações.
2. As exigências estabelecidas neste Padrão de Desempenho foram norteadas, em parte, por algumas convenções internacionais negociadas por intermédio da Organização Mundial do Trabalho (OIT) e das Nações Unidas (ONU).¹

Objetivos

- Estabelecer, manter e aprimorar a relação entre trabalhador e gerência
- Promover o tratamento justo, a não-discriminação e a igualdade de oportunidade dos trabalhadores, bem como o cumprimento das legislações empregatícia e trabalhista nacionais
- Proteger a mão-de-obra ao abordar o trabalho infantil e o trabalho forçado
- Promover condições de trabalho seguras e saudáveis, proteger e promover a saúde dos funcionários

Escopo de aplicação

3. A aplicabilidade deste Padrão de Desempenho é definida durante o processo de Avaliação social e ambiental, ao passo que a implementação das ações necessárias ao cumprimento das exigências deste Padrão de Desempenho é gerida por meio do Sistema de gerenciamento social e ambiental do cliente. As exigências do sistema de gerenciamento e avaliação são descritos no Padrão de Desempenho 1.
4. Neste Padrão de Desempenho, o termo “trabalhadores” é usado em referência aos funcionários do cliente, bem como a certos tipos de trabalhadores que não sejam funcionários descritos no parágrafo 17. A aplicação deste Padrão de Desempenho varia de acordo com os tipos de trabalhadores, como mostrado a seguir:
 - **Funcionários:** aplicam-se todas as exigências deste Padrão de Desempenho, exceto as exigências dos parágrafos 17 e 18
 - **Trabalhadores não empregados:** aplicam-se as exigências do parágrafo 17
5. Os problemas de cadeia de suprimento² são abordados no parágrafo 18.

¹ Essas convenções são:

Convenção 87 da OIT sobre liberdade de associação e proteção do direito a organização
Convenção 98 da OIT sobre o direito de organização e negociação coletiva
Convenção 29 da OIT sobre trabalho forçado
Convenção 105 da OIT sobre a abolição do trabalho forçado
Convenção 138 da OIT sobre idade mínima (de emprego)
Convenção 182 da OIT sobre a piores formas de trabalho infantil
Convenção 100 da OIT sobre remuneração equitativa
Convenção 111 da OIT sobre discriminação (emprego e ocupação)
Convenção das Nações Unidas sobre os direitos da criança, artigo 32.1.

Exigências

Condições de Trabalho e Administração da Relação com os Trabalhadores

Política de Recursos Humanos

6. O cliente adotará uma política de recursos humanos, apropriada ao seu tamanho e à sua força de trabalho, que estabeleça sua abordagem da administração dos funcionários de acordo com as exigências deste Padrão de Desempenho. De acordo com a política, o cliente fornecerá aos funcionários as informações relativas aos seus direitos previstos na legislação empregatícia e trabalhista nacional, incluindo os direitos a salários e benefícios. Essa política será clara e compreensível para os funcionários, e será explicada ou disponibilizada para cada trabalhador ao ser empregado.

Relação de Trabalho

7. O cliente documentará e comunicará a todos os funcionários e trabalhadores contratados diretamente pelo cliente as condições de trabalho e os termos do emprego, incluindo a qualificação a salários e quaisquer benefícios.

Condições de Trabalho e Termos de Contratação

8. Quando o cliente for uma das partes em um acordo de negociação coletiva com uma organização trabalhista, esse acordo será respeitado. Quando não houver tais acordos ou quando não resolverem as condições de trabalho e os termos da contratação (por exemplo, salários e benefícios, horário de trabalho, acordo e remuneração de horas extras e licenças em caso de doença, maternidade, férias ou feriados), o cliente fornecerá condições de trabalho e termos de contratação razoáveis que obedeçam, no mínimo, a legislação nacional.

Organizações Trabalhistas

9. Nos países em que a legislação nacional reconhecer os direitos dos trabalhadores de formar e ingressar em organizações trabalhistas de sua escolha sem interferência e de negociar coletivamente, o cliente cumprirá a lei nacional. Quando a legislação nacional restringir substancialmente as organizações trabalhistas, o cliente permitirá meios alternativos para que os trabalhadores expressem suas queixas e protejam seus direitos com relação às condições de trabalho e aos termos de contratação.

10. Em ambos os casos descritos no parágrafo 9, e nos casos em que a legislação nacional for omissa, o cliente não desestimulará os trabalhadores a formar ou associar-se às organizações trabalhistas de sua escolha ou a negociar coletivamente, e não fará discriminação ou retaliações contra os trabalhadores que participarem, ou tentarem participar, dessas organizações e negociar coletivamente. Os clientes entrarão em conversações com esses representantes dos trabalhadores. Espera-se que as organizações trabalhistas representem de maneira justa os trabalhadores na força de trabalho.

Não Discriminação e Igualdade de Oportunidade

11. O cliente não tomará decisões empregatícias com base em características pessoais não relacionadas às exigências inerentes do trabalho. O cliente norteará a relação trabalhista de acordo com o princípio da igualdade de oportunidades e no tratamento justo, e não fará discriminação quanto aos aspectos da relação trabalhista, incluindo o recrutamento e a contratação, a remuneração (incluindo salários e benefícios), as condições de trabalho e os termos de contratação, o acesso ao treinamento, a promoção, a rescisão do contrato de trabalho ou a aposentadoria, e a disciplina. Nos países em que a legislação nacional garantir o direito à não discriminação no emprego, o cliente cumprirá a lei vigente. Quando as leis do país forem omissas no que concerne a não discriminação no emprego, o cliente cumprirá este Padrão de Desempenho. As medidas especiais de proteção e auxílio para remediar

² Cadeia de suprimento se refere a entradas de mão-de-obra e materiais durante o ciclo de vida útil de um produto ou serviço.

discriminações passadas ou a seleção para um determinado cargo com base nas exigências inerentes ao mesmo não serão consideradas discriminação.

Contencao de Despesas

12. O cliente desenvolverá um plano para atenuar os impactos negativos da contencao de despesas sobre os funcionários, se ele antecipar a eliminação de um número significativo de postos de trabalho ou a dispensa de um número significativo de funcionários. O plano será baseado no princípio da não discriminação e deve refletir a consulta do cliente aos funcionários, as respectivas organizações e, quando apropriado, o governo.

Mecanismo para Reclamações

13. O cliente disponibilizará um mecanismo para reclamações aos trabalhadores (e suas organizações, se existirem) para que expressem suas preocupações razoáveis com o local de trabalho. O cliente informará os trabalhadores sobre o mecanismo para reclamações no momento da contratação, e permitirá que o mecanismo seja de fácil acesso aos trabalhadores. O mecanismo deve envolver o nível de gerência apropriado e resolver as preocupações prontamente, usando um processo compreensível e transparente que forneça *feedback* aos envolvidos, sem qualquer retaliação. O mecanismo não deve impedir o acesso a outros recursos jurídicos ou administrativos que possam estar disponíveis de acordo com a lei ou por intermédio de procedimentos de arbitragem existentes, tampouco deve ser um substituto dos mecanismos para reclamações fornecidos estabelecidos em acordos coletivos.

Proteção da Força de Trabalho

Trabalho Infantil

14. O cliente não empregará crianças de maneira que constitua exploração econômica, que tenha probabilidade de causar danos ou interferir na educação da criança ou que seja prejudicial à sua saúde ou ao seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social. Quando as leis do país apresentarem dispositivos que permitam o emprego de menores de idade, o cliente obedecerá às leis que forem aplicáveis ao cliente. Crianças abaixo da idade de 18 anos não devem ser empregadas em trabalho perigoso.

Trabalho Forçado

15. O cliente não empregará trabalho forçado, que consiste em qualquer tipo de trabalho ou serviço realizado por uma pessoa de maneira não intencional e obtido sob ameaça de utilização de força ou castigo. Isso cobre qualquer tipo de trabalho obrigatório ou como meio de coerção, como, por exemplo, trabalho escravo, trabalho em cativeiro ou arranjos de contratação de trabalho semelhantes.

Segurança e saúde Ocupacional

16. O cliente fornecerá aos trabalhadores um ambiente de trabalho seguro e saudável, que leve em consideração os riscos inerentes de seu setor em particular e as classes de perigos específicos das áreas de trabalho do cliente, incluindo perigos físicos, químicos, biológicos e radiológicos. O cliente tomará medidas para prevenir acidentes, ferimentos e doenças resultantes, associadas ou ocorridas durante o curso do trabalho procurando minimizar, tanto quanto razoavelmente praticável, as causas desses perigos. De maneira consistente com a melhor prática da indústria mundial,³ o cliente resolverá as áreas, que incluem: a identificação de perigos potenciais para os trabalhadores, principalmente aqueles que possam ser um risco à vida; o fornecimento de medidas preventivas e de proteção, incluindo a modificação, a substituição ou a eliminação de condições ou substâncias

³ Definida como o exercício da habilidade profissional, da diligência, da prudência e da capacidade de antecipação que seria razoável esperar de profissionais qualificados e experientes envolvidos no mesmo tipo de compreensão e em circunstâncias idênticas ou semelhantes no mundo inteiro.

perigosas; o treinamento de trabalhadores; a documentação e a divulgação de acidentes, doenças e incidentes ocupacionais; e organização para prevenção, preparação e resposta para emergências.

Trabalhadores Não Empregados

17. Para os objetivos deste Padrão de Desempenho, o termo “trabalhadores não empregados” se refere aos trabalhadores que: (i) são diretamente contratados pelo cliente, ou contratados por intermédio de empreiteiras ou outros intermediários; e (ii) realizam trabalho diretamente relacionado às funções centrais essenciais aos produtos ou serviços do cliente durante um prazo significativo. Quando o cliente contrata trabalhadores não empregados diretamente, ele deverá despender esforços comercialmente razoáveis para aplicar as exigências deste Padrão de Desempenho, exceto os parágrafos 6, 12 e 18. Com relação às empreiteiras ou a outros intermediários que contratam trabalhadores não empregados, o cliente deverá envidar esforços comercialmente razoáveis para: (i) garantir que essas empreiteiras ou intermediárias sejam empresas respeitáveis e legítimas; e (ii) exigir que essas empreiteiras ou intermediárias apliquem as exigências deste Padrão de Desempenho, exceto os parágrafos 6, 12 e 13.

Cadeia de Suprimento

18. Os impactos negativos associados às cadeias de suprimento serão considerados quando o baixo custo da mão-de-obra for um fator para a competitividade do item fornecido. O cliente deverá procurar informar-se a respeito do trabalho infantil e do trabalho forçado na sua cadeia de suprimento, bem como enfrentá-la, de acordo com os parágrafos 14 e 15, anteriormente.

Introdução

1. O Padrão de Desempenho 3 reconhece que o aumento da atividade industrial e da urbanização, em geral, geram níveis elevados de poluição do ar, da água e do solo que podem ameaçar as pessoas e o meio ambiente local, regional e mundial.¹ Por outro lado, junto com o comércio internacional, as práticas e tecnologias de controle e prevenção da poluição se tornaram mais acessíveis e alcançáveis em praticamente todas as partes do mundo. Este Padrão de Desempenho descreve uma abordagem de projeto para prevenção e atenuação da poluição que está de acordo com essas práticas e tecnologias disseminadas internacionalmente. Além disso, este Padrão de Desempenho também promove a capacidade da iniciativa privada de integrar tais práticas e tecnologias na medida em que sua utilização for técnica e financeiramente viável e econômica em um projeto que depende de recursos e qualificações disponíveis comercialmente.

Objetivos

- Evitar ou minimizar os impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente evitando ou minimizando a poluição oriunda das atividades do projeto
- Promover a redução das emissões que contribuem para a mudança climática

Escopo de Aplicação

2. A aplicabilidade deste Padrão de Desempenho é definida durante o processo de Avaliação social e ambiental, ao passo que a implementação das ações necessárias ao cumprimento das exigências deste Padrão de Desempenho é gerida por meio do Sistema de gerenciamento social e ambiental do cliente. As exigências do sistema de gerenciamento e avaliação são descritos no Padrão de Desempenho 1.

Exigências

Exigências Gerais

3. Durante o planejamento, a construção, a operação e a desativação do projeto (o ciclo de vida útil do projeto) o cliente levará em consideração as condições ambientais e aplicará tecnologias e práticas (técnicas) de controle e prevenção da poluição mais bem adequadas para evitar ou, quando isso não for viável, minimizar ou reduzir os impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente, que sejam ao mesmo tempo técnica e financeiramente viáveis e econômicas.² As técnicas de controle e prevenção da poluição específicas ao projeto aplicadas durante o ciclo de vida útil do projeto deverão ser adaptadas para os perigos e riscos associados às emissões do projeto e compatíveis com a melhor prática da indústria internacional,³ conforme diversas fontes reconhecidas mundialmente, incluindo as Environmental, Health and Safety Guidelines (Diretrizes de Saúde, Segurança, e Meio Ambiente) da IFC.

¹ Neste Padrão de Desempenho, o termo “poluição” é usado em referência a poluentes perigosos e não perigosos, nas formas sólida, líquida e gasosa, e pretende incluir outras formas, como, por exemplo, odores desagradáveis, ruído, vibração, radiação, energia eletromagnética, bem como a criação de impactos visuais potenciais, incluindo a luz.

² Os termos “viabilidade técnica” e “viabilidade financeira” são definidos no Padrão de Desempenho 1. O termo “econômico” se baseia na eficácia em reduzir emissões em relação ao custo adicional necessário para obtê-la.

³ Definida como o exercício da habilidade profissional, da diligência, da prudência e da capacidade de antecipação que seria razoável esperar de profissionais qualificados e experientes envolvidos no mesmo tipo de compreensão e em circunstâncias idênticas ou semelhantes no mundo inteiro. As circunstâncias com as quais profissionais qualificados e experientes podem deparar ao avaliar a variedade de técnicas de prevenção e controle da poluição disponíveis para um projeto podem incluir, mas sem limitação, os níveis variáveis de degradação ambiental e a capacidade de assimilação do meio ambiente, bem como os níveis variáveis de viabilidade técnica e financeira.

Padrão de Desempenho 3: Prevenção e Redução da Poluição

30 de abril de 2006

Prevenção da Poluição, Conversação de Recursos e Eficiência Energética

4. O cliente deverá evitar a liberação de poluentes ou, quando isso não for viável, minimizar ou controlar a intensidade ou a carga de sua liberação. Isso se aplica à emissão de poluentes em decorrência de circunstâncias rotineiras, não-rotineiras ou acidentais com o potencial de causar impactos locais, regionais e transnacionais.⁴ Além disso, o cliente deverá examinar e incorporar nas suas operações medidas de preservação de recursos e eficiência energética, conforme os princípios de produção mais limpa.

Dejetos

5. O cliente deve evitar ou minimizar a produção de dejetos perigosos e não perigosos tanto quanto for praticável. Nos casos em que não for possível evitar a produção de dejetos, mas em que ela tenha sido minimizada, o cliente recuperará e reutilizará os dejetos; e, quando não for possível recuperar ou reutilizar os dejetos, o cliente tratará, destruirá ou descartará esses dejetos de maneira segura para o meio ambiente. Se os dejetos produzidos forem considerados perigosos,⁵ o cliente deverá explorar alternativas comercialmente viáveis para que o descarte seja feito de maneira correta do ponto de vista ambiental, considerando as limitações aplicáveis ao movimento transnacional.⁶ Quando o descarte dos dejetos for realizado por terceiros, o cliente deverá usar empreiteiras que sejam empresas respeitáveis e legítimas, licenciadas pelas agências reguladoras relevantes.

Materiais Perigosos

6. O cliente deverá evitar ou, quando isso não for viável, minimizar ou controlar a emissão de materiais perigosos resultantes da produção, transporte, manejo, armazenamento e uso nas atividades do projeto. O cliente deve evitar a fabricação, o comércio e o uso de produtos químicos e materiais perigosos que estão sujeitos a eliminações graduais ou proibições internacionais devido à sua elevada toxicidade aos organismos vivos, à persistência ambiental, ao potencial para acúmulo biológico ou ao potencial para exaustão da camada de ozônio,⁷ e deve levar em consideração o uso de substitutos menos perigosos desses materiais e produtos químicos.

Resposta e Preparação para Emergências

7. O cliente deve estar preparado para responder a situações emergenciais, acidentais e transtornos do projeto de maneira apropriada aos riscos operacionais e à necessidade de prevenir as consequências negativas potenciais. Essa preparação incluirá a programa que aborde o treinamento, os recursos, as responsabilidades, a comunicação, os procedimentos e outros aspectos necessários à resposta eficaz a emergências associadas a perigos do projeto. Exigências adicionais relativas à prontidão e resposta a emergências podem ser encontradas no parágrafo 12 do Padrão de Desempenho 4.

Orientação Técnica

8. O cliente consultará a versão atual das Diretrizes de EHS ao avaliar e selecionar técnicas de prevenção e controle da poluição para o projeto. Essas Diretrizes contêm os níveis e as medidas de desempenho normalmente aceitáveis e aplicáveis a projetos. Quando as normas do país anfitrião forem diferentes dos níveis de desempenho apresentados nas Diretrizes de EHS, os clientes devem aplicar os valores mais rigorosos. Se forem apropriadas medidas ou níveis menos estritos em vista das circunstâncias específicas do projeto, o cliente fornecerá justificativa completa e detalhada para qualquer uma das alternativas propostas. Essa justificativa demonstrará que a opção de níveis de desempenho alternativos é consistente com as exigências gerais deste Padrão de Desempenho.

⁴ Em referência a poluentes transnacionais, incluindo aqueles incluídos na Convenção sobre poluição do ar transnacional de longo alcance.

⁵ Como definido pela legislação local ou pelas convenções internacionais.

⁶ De acordo com os objetivos da Convenção de Basel sobre o controle de movimentos transnacionais de dejetos perigosos.

⁷ De acordo com os objetivos da Convenção de Estocolmo sobre poluentes orgânicos persistentes e o Protocolo de Montreal sobre substâncias que exaurem a camada de ozônio. Considerações semelhantes se aplicam a determinadas classes de pesticidas da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Considerações sobre o Meio Ambiente

9. Para resolver os impactos negativos do projeto sobre as condições ambientais existentes,⁸ o cliente deverá: (i) levar em consideração vários fatores, incluindo a capacidade finita de assimilação⁹ do meio ambiente, uso atual e futuro do solo, condições ambientais existentes, a proximidade do projeto de áreas ecologicamente vulneráveis ou protegidas, e o potencial para impactos cumulativos com conseqüências incertas e irreversíveis; e (ii) promover estratégias para evitar ou, quando isso não for viável, minimizar ou reduzir a emissão de poluentes, incluindo estratégias que contribuam com o melhoramento das condições ambientais quando o projeto tiver o potencial de constituir-se em uma fonte de emissões significativa em uma área já degradada. Essas estratégias incluem, mas sem limitação, a avaliação de locais alternativos para o projeto e compensações pelas emissões.

Emissões de Gases do Efeito Estufa

10. O cliente promoverá a redução e o controle das emissões de gases do efeito estufa de maneira apropriada à natureza e à escala das operações e dos impactos do projeto.

11. Durante o desenvolvimento ou a operação de projetos em que haja a expectativa de produção ou que já produza quantidades significativas de gases do efeito estufa,¹⁰ o cliente deve quantificar as emissões diretas das instalações de sua propriedade ou de seu controle dentro dos limites do projeto físico e as emissões indiretas associadas à geração externa de energia usada pelo projeto. A quantificação e o monitoramento das emissões de GHG serão realizados anualmente de acordo com as metodologias reconhecidas internacionalmente.¹¹ Além disso, o cliente avaliará opções econômicas e viáveis do ponto de vista técnico e financeiro para reduzir ou compensar as emissões de gases do efeito estufa relacionadas ao projeto durante o planejamento e a operação do projeto. Essas opções podem incluir, sem limitação, financiamento de carbono, aumento da economia de energia, o uso de fontes de energia renováveis, alterações na elaboração do projeto, compensações por emissões e a adoção de outras medidas atenuantes como, por exemplo, a redução de emissões fugitivas e a redução da combustão de gás.

Manejo e Uso de Pesticidas

12. O cliente formulará e implementará uma abordagem de manejo de pragas integrado (IPM, integrated pest management) e/ou manejo de vetores integrado (IVM, integrated vector management) para as atividades de manejo de pragas. O programa de IPM e IVM do cliente incluirá o uso coordenado de informações ambientais e sobre pragas junto com os métodos de controle de pragas disponíveis, incluindo práticas culturais, biológicas, genéticas e, em última instância, meios químicos para evitar níveis inaceitáveis de danos por pragas.

13. Quando as atividades de manejo de pragas incluírem o uso de pesticidas, o cliente selecionará os pesticidas que apresentem baixos níveis de toxicidade humana, cuja eficácia contra a espécie-alvo

⁸ Como, por exemplo, ar, águas superficiais e subterrâneas, e solos.

⁹ A capacidade do meio ambiente de absorver uma carga incremental de poluentes ao mesmo tempo em que permanece abaixo de um limiar de risco inaceitável para a saúde humana e o meio ambiente.

¹⁰ A significância da contribuição de um projeto para as emissões de GHG varia de acordo com o setor da indústria. O limite para este Padrão de Desempenho é equivalente a 100.000 toneladas de CO₂ por ano para as emissões agregadas de fontes diretas e das indiretas associadas à compra de eletricidade para consumo próprio. Esse e outros limites semelhantes serão aplicados a esses setores ou atividades industriais, como energia, transporte, indústria pesada, agricultura, silvicultura e manejo de dejetos de maneira a ajudar a promover a consciência e a redução das emissões.

¹¹ As metodologias de estimativa são fornecidas pelo Intergovernmental Panel on Climate Change (IPCC, Painel Intergovernamental sobre Mudança Climática), várias organizações internacionais e as agências relevantes do país-sede.

Padrão de Desempenho 3: Prevenção e Redução da Poluição

30 de abril de 2006

seja conhecida e que tenha efeitos mínimos sobre outras espécies e o meio ambiente. Quando o cliente seleciona os pesticidas, a seleção será feita levando-se em consideração se os pesticidas são embalados em contêineres seguros, têm etiquetas à vista para o uso seguro e apropriado e tenham sido fabricados por uma entidade devidamente licenciada pelas agências reguladoras relevantes.

14. O cliente deve planejar o regime de aplicação de pesticidas de maneira a minimizar o dano a inimigos naturais e evitar o desenvolvimento de pragas resistentes. Além disso, os pesticidas serão manipulados, armazenados, aplicados e descartados de acordo com o Código de conduta internacional da Organização para a Alimentação e a Agricultura (FAO) sobre a distribuição e o uso de pesticidas (International Code of Conduct on the Distribution and Use of Pesticides) ou outra melhor prática da indústria internacional.

15. O cliente não usará produtos que se enquadrem, na classificação de pesticidas da Organização Mundial da Saúde, nas classes de perigo Ia (extremamente perigoso) e Ib (altamente perigoso); ou classe II (moderadamente perigoso) se o país anfitrião do projeto não apresentar restrições quanto à distribuição e o uso desses produtos químicos ou se for provável que permita que funcionários ou outras pessoas sem o treinamento, o equipamento e as instalações apropriados manipular, armazenar, aplicar e descartar esses produtos corretamente.

Introdução

1. O Padrão de Desempenho 4 reconhece que as atividades, os equipamentos e a infra-estrutura das atividades do projeto geralmente trazem benefícios para as comunidades, incluindo empregos, serviços e oportunidades para o desenvolvimento econômico. Contudo, os projetos também podem elevar o potencial de exposição da comunidade aos riscos e aos impactos decorrentes de acidentes com equipamentos, falhas estruturais e emissões de materiais perigosos. As comunidades também podem ser afetadas por impactos sobre os seus recursos naturais, sua exposição a doenças e o emprego de equipes de segurança. Embora reconheça o papel desempenhado pelas autoridades públicas na promoção da saúde e da segurança do público, este Padrão de Desempenho lida com a responsabilidade do cliente em evitar ou minimizar os riscos e os impactos na saúde e na segurança da comunidade que podem surgir em função das atividades do projeto. O nível dos riscos e impactos descritos neste Padrão de Desempenho pode ser mais elevado em projetos localizados em áreas onde ocorram ou tenham ocorrido conflitos.

Objetivos

- Evitar ou minimizar os riscos e os impactos à saúde e à segurança da comunidade local durante o ciclo de vida do projeto, desde circunstâncias rotineiras até as eventualidades
- Garantir que a proteção dos funcionários e da propriedade é realizada de maneira legítima e que evita ou minimiza riscos à segurança da comunidade

Escopo de Aplicação

2. A aplicabilidade deste Padrão de Desempenho é definida durante o processo de Avaliação social e ambiental, ao passo que a implementação das ações necessárias ao cumprimento das exigências deste Padrão de Desempenho é gerida por meio do Sistema de gerenciamento social e ambiental do cliente. As exigências do sistema de gerenciamento e avaliação são descritos no Padrão de Desempenho 1.

3. Este Padrão de Desempenho aborda riscos e impactos potenciais à comunidade afetada oriundos das atividades do projeto. Os padrões de saúde e segurança podem ser encontrados no parágrafo 16 do Padrão de Desempenho 2, e os padrões ambientais para impedir impactos sobre a saúde humana e o meio ambiente em decorrência de poluição podem ser encontrados no Padrão de Desempenho 3.

Exigências

Exigências de Segurança e Saúde da Comunidade

Exigências Gerais

4. O cliente avaliará os riscos e os impactos à saúde e à segurança da comunidade afetada durante a elaboração, a construção, a operação e a desativação do projeto e estabelecerá medidas preventivas para resolvê-los de maneira proporcional aos riscos e impactos potenciais identificados. Essas medidas darão preferência à prevenção de riscos e impactos e não a minimização e a redução.

5. Quando o projeto apresentar riscos ou os impactos negativos potenciais para a saúde e a segurança das comunidades afetadas, o cliente divulgará o Plano de Ação e quaisquer outras informações relevantes relacionadas ao projeto para permitir que as comunidades afetadas e as agências governamentais relevantes entendam esses riscos e impactos, além de envolver as comunidades afetadas e as agências continuamente, de acordo com as exigências do Padrão de Desempenho 1.

30 de abril de 2006

Segurança de Equipamentos e Infra-estrutura

6. O cliente desenhará, construirá, operará e desativará os elementos estruturais ou os componentes do projeto de acordo com a melhor prática da indústria internacional¹ e dará atenção especial à exposição potencial a perigos naturais, principalmente quando os elementos estruturais forem acessíveis a membros da comunidade afetada ou quando sua falha puder resultar em danos para a comunidade. Os elementos estruturais serão desenhados e construídos por profissionais qualificados e experientes, além de certificados e aprovados por profissionais ou autoridades competentes. Quando os componentes ou os elementos estruturais — por exemplo, represas, barragens e lagos de resíduos — estiverem situados em locais de alto risco e a falha ou o mau funcionamento constituir ameaça à segurança das comunidades, o cliente contratará um ou mais peritos qualificados com experiência relevante e reconhecida em projetos semelhantes, independentes dos responsáveis pelo desenho e pela construção, para conduzir uma revisão o mais cedo possível durante o desenvolvimento do projeto e ao longo dos estágios de elaboração, construção e ativação do projeto. Em projetos que operam equipamentos móveis em estradas públicas e outras formas de infra-estrutura, o cliente buscará prevenir a ocorrência de incidentes e acidentes associados à operação desses equipamentos.

Segurança de Materiais Perigosos

7. O cliente prevenirá ou minimizará o potencial de exposição comunitária a materiais perigosos que possam ser liberados pelo projeto. Quando há um potencial de exposição da comunidade (incluindo os trabalhadores e suas famílias) a perigos, principalmente aqueles que possam representar ameaças à vida, o cliente dará atenção especial para evitar ou minimizar a exposição modificando, substituindo ou eliminando a condição ou a substância que causa os perigos. Quando materiais perigosos fizerem parte de componentes ou de infra-estrutura existente do projeto, o cliente dará atenção especial na condução das atividades de desativação para impedir a exposição à comunidade. Além disso, o cliente despenderá esforços comercialmente razoáveis para controlar a segurança das entregas de matérias primas e do transporte e descarte de dejetos, e implementará medidas para evitar ou controlar a exposição da comunidade a pesticidas, de acordo com as exigências descritas nos parágrafos 6 e de 12 a 15 do Padrão de Desempenho 3.

Problemas Relacionados a Recursos Naturais e ao Meio Ambiente

8. O cliente evitará ou minimizará a exacerbação dos impactos causados por perigos naturais, como, por exemplo, deslizamentos de terra ou enchentes, que podem ser decorrentes de alterações no uso do solo devidas às atividades do projeto.

9. O cliente também evitará ou minimizará os impactos negativos decorrentes das atividades do projeto sobre o solo, a água e outros recursos naturais usados pelas comunidades afetadas.

Exposição da Comunidade a Doenças

10. O cliente impedirá ou minimizará o potencial de exposição da comunidade a doenças transmitidas por vetores ou transmitidas e outras doenças comunicáveis, transmitidas pela água ou relacionadas a ela e que possam resultar de atividades do projeto. No caso em que doenças específicas sejam endêmicas nas comunidades dentro da área de influência do projeto, recomenda-se que o cliente explore oportunidades durante o ciclo de vida do projeto para melhorar as condições ambientais que possam ajudar a reduzir sua incidência.

¹ Definida como o exercício do grau de habilidade, da diligência, da prudência e da capacidade de antecipação que seria razoável e costumeiro esperar de profissionais qualificados e experientes envolvidos no mesmo tipo de compreensão e em circunstâncias idênticas ou semelhantes no mundo inteiro.

30 de abril de 2006

11. O cliente impedirá ou minimizará a transmissão de doenças comunicáveis que possam estar associadas ao influxo de mão-de-obra temporária ou permanente para o projeto.

Resposta e Preparação para Emergências

12. O cliente avaliará os impactos e os riscos potenciais das atividades do projeto e informará as comunidades afetadas sobre os perigos potenciais significativos de maneira apropriada do ponto de vista cultural. O cliente também auxiliará e colaborará com a comunidade e as agências do governo local nos preparativos para responder de maneira eficaz a situações emergenciais, principalmente quando sua participação e colaboração forem necessárias para responder a tais situações de emergência. Se as agências de governo local tiverem pouca ou nenhuma capacidade de responder eficazmente, o cliente desempenhará um papel ativo em preparar e atender às emergências associadas ao projeto. O cliente documentará suas atividades, os recursos e as responsabilidades de preparação e resposta a emergências, e divulgará as informações apropriadas, no Plano de Ação ou em outro documento relevante, para as comunidades afetadas e as agências governamentais relevantes.

Exigências para Equipes de Segurança

13. Quando o cliente contratar diretamente empregados ou empreiteiras para fornecer segurança de modo a proteger seus funcionários e sua propriedade, ele avaliará os riscos representados pelos arranjos de segurança àqueles dentro e fora do local do projeto. Ao fazer tais arranjos, o cliente será norteado pelos princípios de proporcionalidade e pelas melhores práticas internacionais em termos de contratação, código de conduta, treinamento, equipamento e monitoramento dessas equipes, e pela legislação aplicável. O cliente fará interrogatórios razoáveis para se satisfazer de que aqueles que estejam fornecendo segurança não tenham sido envolvidos em abusos anteriores. O cliente também dará aos envolvidos no fornecimento de segurança treinamento adequado no uso da força (e, quando aplicável, armas de fogo) e na conduta apropriada com os trabalhadores e a comunidade local, além de exigir que eles ajam dentro da lei aplicável. O cliente não sancionará qualquer tipo de uso de força, exceto quando usada de maneira preventiva e defensiva em proporção à natureza e a extensão da ameaça. Um mecanismo para reclamações deve permitir que a comunidade afetada expresse suas preocupações sobre os arranjos de segurança e os atos da equipe de segurança.

14. Se for empregado pessoal de segurança do governo para prestar serviços de segurança para o cliente, esse avaliará os riscos decorrentes desse uso, comunicará sua intenção de que tal equipe aja de acordo com o parágrafo 13 acima e estimulará as autoridades públicas competentes a divulgar ao público os arranjos de segurança feitos para as instalações do cliente, sujeitos a preocupações de segurança sobrepujantes.

15. O cliente investigará quaisquer alegações críveis de atos ilegais ou abusivos da equipe de segurança, agir (ou exigir que as partes apropriadas ajam) para impedir a repetição e relatar atos ilegais e abusivos às autoridades públicas, quando necessário.

Introdução

1. O reassentamento involuntário se refere tanto ao deslocamento físico (mudança ou perda de abrigo) como ao econômico (perda de bens ou de acesso a bens que ocasiona a perda de fontes de renda ou meios de sobrevivência) como resultado da aquisição de terras relacionadas ao projeto.¹ O reassentamento é considerado involuntário nos casos em que as pessoas ou as comunidades afetadas não têm o direito de recusar a aquisição de terra que resulte em deslocamento. Isso ocorre nos casos de: (i) restrições ou desapropriação legal de uso da terra embasada em domínio;² e ii) reassentamentos negociados nos quais o comprador possa se utilizar de desapropriação ou impor restrições legais quanto ao uso da terra se as negociações com o assentado fracassarem.

2. A menos que seja administrado apropriadamente, o reassentamento involuntário pode resultar em empobrecimento e dificuldades de longo prazo para as pessoas e as comunidades afetadas bem como dano ambiental e estresse social nas áreas para as quais sejam deslocadas. Por esses motivos, o reassentamento involuntário deve ser evitado ou, pelo menos, minimizado. Contudo, quando for inevitável, devem ser cuidadosamente planejadas e implementadas as medidas apropriadas para atenuar os impactos negativos sobre as pessoas desalojadas e as comunidades que as receberão³. A experiência mostra que o envolvimento direto do cliente em atividades de reassentamento pode fazer com que essas atividades sejam realizadas de maneira econômica, eficiente e dentro do prazo, além de resultar em abordagens inovadoras para melhorar a subsistência daqueles afetados pelo reassentamento.

3. Os reassentamentos negociados ajudam a evitar a desapropriação e eliminam a necessidade de empregar a autoridade governamental a fim de remover as pessoas à força. Os reassentamentos negociados podem ser normalmente obtidos com o fornecimento de incentivos compensatórios justos e apropriados e outros incentivos ou benefícios para as pessoas ou comunidades afetadas, e com a atenuação dos riscos de assimetria de informações e poder de barganha. Os clientes são estimulados a adquirir direitos à terra por meio de assentamentos negociados sempre que possível, mesmo que tenham os meios legais para obter acesso à terra sem o consentimento do vendedor.

Objetivos

- Evitar ou, pelo menos, minimizar o reassentamento involuntário, sempre que viável, explorando concepções de projeto alternativas
- Mitigar os impactos econômicos e sociais negativos decorrentes da aquisição de terras ou de restrições ao uso da terra pelas pessoas afetadas por meio de: (i) compensação pela perda de bens ao custo da substituição; e (ii) garantia de que as atividades de reassentamento sejam implementadas com a divulgação apropriada de informações, consultas e a participação informada das pessoas afetadas
- Melhorar ou, pelo menos, restaurar os meios de sobrevivência e os padrões de vida das pessoas reassentadas
- Melhorar as condições de vida entre as pessoas desalojadas por meio do fornecimento de alojamento adequado com garantia de posse⁴ nos locais de reassentamento

Escopo de Aplicação

4. A aplicabilidade deste Padrão de Desempenho é definida durante o processo de Avaliação social e ambiental, ao passo que a implementação das ações necessárias ao cumprimento das

¹ A aquisição de terra inclui compras diretas de propriedade e compras de direitos de acesso, como, por exemplo, direitos de passagem.

² Essa restrição pode incluir restrições de acesso a áreas de preservação da natureza designadas legalmente.

³ Qualquer comunidade que recebe pessoas desalojadas.

⁴ Um local de reassentamento oferecerá garantia de posse se proteger as pessoas reassentadas contra despejos forçados.

30 de abril de 2006

exigências deste Padrão de Desempenho é gerida por meio do Sistema de gerenciamento social e ambiental do cliente. As exigências do sistema de gerenciamento e avaliação são descritos no Padrão de Desempenho 1.

5. Este Padrão de Desempenho se aplica ao desalojamento físico ou econômico resultante dos seguintes tipos de transações de aquisição de terra:

- Tipo I: direitos à terra para um projeto da iniciativa privada adquiridos por meio de desapropriação ou outros procedimentos compulsórios
- Tipo II: direitos à terra para um projeto da iniciativa privada adquiridos por meio de assentamentos negociados com os proprietários ou aqueles com direitos legais à terra, incluindo direitos adquiridos ou tradicionais reconhecidos ou passíveis de reconhecimento pelas leis do país, se a desapropriação ou outro processo compulsório resultassem em não-negociação⁵

O parágrafo 18 e parte do parágrafo 20, mais adiante, aplicam-se a pessoas desalojadas sem direito legal reconhecível ou direito à terra que ocupam.

6. Este Padrão de Desempenho não se aplica ao reassentamento resultante de transações de venda de terras voluntária (isto é, transações de mercado nas quais o vendedor não esteja obrigado a vender e o comprador não possa empregar a desapropriação ou outros métodos compulsórios se as negociações fracassarem). No caso de impactos negativos econômicos, sociais ou ambientais resultantes das atividades do projeto além da aquisição de terra (por exemplo, a perda de acesso a bens ou recursos, ou a imposição de restrições ao uso do solo), esses impactos serão evitados, minimizados, atenuados ou compensados por meio do processo de Avaliação social e ambiental do Padrão de Desempenho 1. Se esses impactos se tornarem significativamente negativos em qualquer fase do projeto, o cliente deverá analisar a aplicação das exigências do Padrão de Desempenho 5, mesmo quando não houver aquisição inicial de terra.

Exigências

Exigências Gerais

Concepção do Projeto

7. O cliente levará em consideração as concepções de projeto alternativas viáveis para evitar ou, pelo menos, minimizar o desalojamento físico ou econômico e, ao mesmo tempo, chegar a um equilíbrio entre os custos e os benefícios ambientais, sociais e financeiros.

Compensação e Benefícios para as Pessoas Desalojadas

8. Quando não for possível evitar o desalojamento, o cliente oferecerá às pessoas e às comunidades desalojadas compensação pela perda de bens pelo custo total de substituição e outro tipo de auxílio⁶ a fim de ajudá-las a melhorar ou, pelo menos, restaurar seus padrões de vida ou meios de subsistência, como definido neste Padrão de Desempenho. Os padrões para compensação serão transparentes e consistentes dentro do projeto. Quando os meios de subsistência das pessoas desalojadas forem baseados na terra ou quando a terra for propriedade coletiva, o cliente oferecerá compensação baseada na terra, sempre que viável.⁷ O cliente dará às pessoas e comunidades desalojadas oportunidades para obterem benefícios de desenvolvimento apropriados do projeto.

⁵ Essas negociações podem ser realizadas pela empresa privada que adquirir as terras ou por um agente da empresa. No caso de projetos da iniciativa privada nos quais os direitos à terra sejam adquiridos pelo governo, as negociações podem ser efetuadas pelo governo ou pela empresa privada atuando como um agente do governo.

⁶ Conforme descrição nos parágrafos 18 e 20.

⁷ Consulte também a nota de rodapé 9.

30 de abril de 2006

Processo de Consulta

9. Após a divulgação de todas as informações relevantes, o cliente consultará e facilitará a participação informada das comunidades e pessoas afetadas, incluindo as comunidades que as receberão, nos processos de tomada de decisão relacionados ao reassentamento. A consulta continuará durante a implementação, o monitoramento e a avaliação do pagamento da compensação e o reassentamento para atingir resultados consistentes com os objetivos deste Padrão de Desempenho.

Mecanismo para Reclamações

10. O cliente estabelecerá um mecanismo para reclamações de acordo com o Padrão de Desempenho 1 a fim de receber e resolver preocupações específicas relacionadas à compensação e ao deslocamento que forem levantadas pelas pessoas ou desalojadas ou os membros das comunidades anfitriãs, incluindo um mecanismo para recurso desenvolvido para resolver as disputas de maneira imparcial.

Planejamento e Implementação do Reassentamento

11. Quando o reassentamento involuntário for inevitável, o cliente realizará um censo com dados básicos socioeconômicos apropriados para identificar as pessoas que serão desalojadas pelo projeto, determinar quem estará qualificado para compensação e auxílio, e desestimular o influxo de pessoas não qualificadas para receber esses benefícios. Na ausência de procedimentos do governo-sede, o cliente estabelecerá uma data-limite para a qualificação. As informações relacionadas à data-limite serão bem documentadas e disseminadas em toda a área do projeto.

12. No caso de transações do tipo I (aquisição de direitos à terra por meio do exercício de domínio eminente) ou transações do tipo II (assentamentos negociados) que envolvam o deslocamento físico de pessoas, o cliente desenvolverá um plano de ação ou uma estrutura de reassentamento com base na Avaliação social e ambiental que abranja, no mínimo, todas as exigências aplicáveis deste Padrão de Desempenho, qualquer que seja o número de pessoas afetadas. O plano ou a estrutura será concebida para mitigar os impactos negativos da remoção, identificar oportunidades para desenvolvimento e estabelecer os direitos de todas as categorias de pessoas afetadas (incluindo as comunidades que as receberão), dando atenção especial às necessidades das pessoas de baixa renda e vulneráveis (consulte o Padrão de Desempenho 1, parágrafo 12). O cliente documentará todas as transações para aquisição de direitos à terra, bem como as medidas compensatórias e as atividades de mudança. O cliente também estabelecerá procedimentos para monitorar e avaliar a implementação dos planos de reassentamento e adotará medidas corretivas, se necessário. Um reassentamento será considerado concluído quando os impactos negativos do mesmo tiverem sido resolvidos de maneira consistente com os objetivos declarados no plano ou na estrutura de reassentamento, bem como com os objetivos deste Padrão de Desempenho.

13. No caso de transações do tipo II (reassentamentos negociados) que envolvam o desalojamento econômico (mas não físico) de pessoas, o cliente desenvolverá procedimentos para oferecer às pessoas e comunidades afetadas compensação e outros auxílios a fim de cumprir os objetivos deste Padrão de Desempenho. Os procedimentos estabelecerão os direitos das pessoas ou comunidades afetadas e garantirão que esses direitos sejam concedidos de maneira transparente, consistente e equitativa. A implementação dos procedimentos será considerada concluída quando as pessoas ou as comunidades afetadas tiverem recebido compensação e outro tipo de auxílio de acordo com as exigências deste Padrão de Desempenho. Nos casos de que as pessoas afetadas rejeitarem as ofertas de compensação que cumprirem as exigências deste Padrão de Desempenho e, como resultado, for iniciada a desapropriação ou outros procedimentos legais, o cliente analisará as oportunidades de colaborar com a agência governamental responsável e, se permitido pela agência, desempenhar um papel ativo no planejamento, na implementação e no monitoramento do reassentamento.

30 de abril de 2006

Desalojamento

14. As pessoas desalojadas podem ser classificadas como pessoas: (i) que têm direitos legais formais à terra ocupada; (ii) que não têm direitos legais formais à terra, mas cuja reivindicação é reconhecida ou pode ser reconhecida pelas leis nacionais⁸; ou (iii) que não têm direitos ou reivindicações de direitos legais reconhecíveis à terra ocupada.⁹ O censo estabelecerá o status das pessoas desalojadas.

15. A aquisição de terras para o projeto pode resultar no desalojamento físico e econômico de pessoas. Como resultado, as exigências para os desalojamentos físico e econômico podem ser aplicadas.

Desalojamento Físico

16. Se as pessoas que residem na área do projeto tiverem que se mudar para outro local, o cliente deverá: (i) oferecer às pessoas desalojadas opções viáveis de reassentamento, incluindo habitação substituta adequada ou compensação monetária, se aplicável; e (ii) fornecer auxílio à mudança adequado às necessidades de cada grupo de pessoas desalojadas, com especial atenção às necessidades das pessoas de baixa renda e vulneráveis. A habitação alternativa e/ou a compensação monetária serão disponibilizadas antes da mudança. Os novos locais de reassentamento construídos para as pessoas desalojadas oferecerão melhores condições de vida.

17. No caso de pessoas desalojadas fisicamente de acordo com o parágrafo 14 (i) ou (ii), o cliente dará a opção de propriedade de substituição de valor igual ou superior, características equivalentes ou melhores e vantagens de localização, ou compensação monetária pelo valor total de substituição quando apropriado.¹⁰

18. No caso de pessoas desalojadas fisicamente de acordo com o parágrafo 14 (iii), o cliente dará a elas opções de moradia adequadas com garantia de posse, para que possam se reassentar legalmente sem ter que enfrentar o risco de despejo forçado. Caso essas pessoas desalojadas sejam proprietárias e ocupantes de estruturas, o cliente as compensará pela perda dos bens, à exceção das terras, como, por exemplo, moradias e outras benfeitorias às terras, ao custo total de substituição, desde que essas pessoas já estivessem ocupando a área do projeto antes da data-limite para qualificação. A compensação em espécie será oferecida em lugar da compensação monetária quando viável. Com base na consulta a essas pessoas desalojadas, o cliente dará auxílio à mudança suficientes para que elas restaurem seus padrões de vida em um local alternativo adequado.¹¹ O cliente não está obrigado a compensar ou auxiliar aqueles que invadirem a área do projeto após a data-limite.

19. Quando as comunidades de povos indígenas tiverem que ser desalojadas fisicamente de suas terras comunitárias tradicionais ou de uso habitual, o cliente cumprirá as exigências aplicáveis deste Padrão de Desempenho, além daquelas definidas no Padrão de Desempenho 7 (principalmente o parágrafo 14).

Desalojamento econômico

⁸ Essas reivindicações podem ser oriundas de posse negativa ou de lei tradicional ou de direito adquirido.

⁹ Por exemplo, invasores oportunistas e migrantes econômicos recém-chegados que ocuparem a terra antes da data-limite.

¹⁰ O pagamento da compensação monetária pelos bens perdidos poderá ser apropriado quando: (a) a subsistência não estiver baseada na terra; (b) a subsistência for baseada na terra, mas o terreno comprometido pelo projeto representar uma fração pequena do bem afetado e o restante das terras for viável economicamente; ou (c) houver mercados ativos para aquisição de terras, habitações e mão de obra, as pessoas desalojadas usarem esses mercados e houver oferta suficiente de terras e habitações. Os níveis de compensação monetária deverão ser suficientes para substituir a perda da terra e de outros bens pelo custo total de substituição nos mercados locais.

¹¹ A mudança de residentes informais em áreas urbanas normalmente apresenta compensações. Por exemplo, as famílias reassentadas podem adquirir garantia de posse, mas podem perder vantagens em termos de localização.

30 de abril de 2006

20. Se a aquisição de terras para o projeto causar a perda de renda ou meios de subsistência, mesmo que as pessoas afetadas não sejam fisicamente desalojadas, o cliente deverá cumprir as seguintes exigências:

- Compensar imediatamente as pessoas desalojadas economicamente pela perda de bens ou de acesso a bens pelo custo total de substituição
- Nos casos em que a aquisição de terras afeta estruturas comerciais, compensar o comerciante afetado ao custo do restabelecimento das atividades comerciais em outro local, pela perda de renda líquida durante o período de transição e pelos custos da transferência e reinstalação da planta, das máquinas ou de outros equipamentos
- Fornecer propriedade de substituição (por exemplo, locais comerciais ou agrícolas) de valor idêntico ou superior, ou compensação monetária ao custo total de substituição, quando apropriado, às pessoas com direitos legais ou reivindicações à terra reconhecidas ou podem ser reconhecidas pelas leis nacionais (consulte o parágrafo 14 (i) e (ii))
- Compensar economicamente as pessoas desalojadas que não tiverem reivindicações de direito à terra reconhecíveis legalmente (consulte o parágrafo 14 (iii)) por bens perdidos (por exemplo, colheitas, infra-estrutura de irrigação e outras benfeitorias feitas à terra) que não sejam terra, pelo custo total de substituição. O cliente não será obrigado a compensar ou auxiliar os ocupantes oportunistas que invadirem a área do projeto após a data-limite
- Fornecer auxílio dirigido (por exemplo, crédito, treinamento ou oportunidades de trabalho) e oportunidades para melhorar ou, pelo menos, restaurar a capacidade de geração de renda, os níveis de produção e os padrões de vida das pessoas desalojadas economicamente cujas subsistências ou níveis de renda sejam afetados negativamente
- Oferecer suporte durante o período de transição às pessoas desalojadas economicamente, se necessário, com base em uma estimativa razoável do tempo necessário para restaurar sua capacidade de geração de renda, seus níveis de produção e padrões de vida

21. Quando as comunidades de povos indígenas forem desalojadas economicamente (mas não deslocadas) como resultado de aquisição de terra relacionadas ao projeto, o cliente cumprirá as exigências aplicáveis deste Padrão de Desempenho, bem como aquelas do Padrão de Desempenho 7 (principalmente, os parágrafos 12 e 13).

Responsabilidades da iniciativa privada em reassentamentos administrados pelo governo

22. Quando a aquisição de terras e o reassentamento forem responsabilidades do governo anfitrião, o cliente colaborará com a agência governamental responsável, conforme o permitido pela agência, a fim de atingir os resultados de acordo com os objetivos deste Padrão de Desempenho. Além disso, quando a capacidade do governo for limitada, o cliente desempenhará um papel ativo durante o planejamento, a implementação e o monitoramento do reassentamento, como descrito a seguir, nos parágrafos 23 a 25.

23. No caso de transações do tipo I (aquisição de direitos à terra por meio de desapropriação ou outros procedimentos legais) que envolvam o desalojamento físico ou econômico, e transações do tipo II (assentamentos negociados) que envolvam o desalojamento físico, o cliente preparará um plano (ou uma estrutura) que, junto com os documentos preparados pela agência governamental responsável, abordarão as exigências relevantes deste Padrão de Desempenho (as Exigências

Padrão de Desempenho 5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário

30 de abril de 2006

gerais, exceto pelo parágrafo 13, e as exigências de Desalojamento físico e Desalojamento econômico, acima). O cliente pode incluir nesse plano: (i) uma descrição dos direitos das pessoas desalojadas garantidos pelas leis e normas aplicáveis; (ii) as medidas propostas para transpor quaisquer lacunas entre esses direitos e as exigências deste Padrão de Desempenho; e (iii) as responsabilidades financeiras e de implementação da agência governamental e/ou do cliente.

24. No caso de transações do tipo II (reassentamentos negociados) que envolvam o desalojamento econômico (mas não físico), o cliente identificará e descreverá os procedimentos que a agência governamental responsável planejar usar para compensar as pessoas e comunidades afetadas. Se esses procedimentos não cumprirem as exigências relevantes deste Padrão de Desempenho (as Exigências gerais, exceto pelo parágrafo 12, e as exigências de Desalojamento econômico, acima), o cliente desenvolverá seus próprios procedimentos para complementar a ação do governo.

25. Se permitido pela agência governamental responsável, o cliente deverá, em colaboração com essa agência: (i) implementar o plano ou os procedimentos estabelecidos de acordo com o parágrafo 23 ou 24 acima; e (ii) monitorar as atividades de reassentamento realizadas pela agência governamental até que sejam concluídas.

Introdução

1. O Padrão de Desempenho 6 reconhece que proteger e preservar a biodiversidade — a variedade de vida em todas as suas formas, incluindo a diversidade genética, das espécies e de ecossistemas — e sua capacidade de adaptar-se a mudanças e a evoluir, é fundamental para o desenvolvimento sustentável. Os componentes da biodiversidade, de acordo com a definição da Convenção sobre diversidade biológica, incluem ecossistemas e *habitats*, espécies e comunidades, genes e genomas, todos os quais têm importância social, econômica, cultural e científica. Este Padrão de Desempenho reflete os objetivos da Convenção sobre diversidade biológica para a preservação da diversidade biológica e a promoção do uso de recursos naturais renováveis de maneira sustentável. Este Padrão de Desempenho especifica as maneiras como os clientes podem evitar ou mitigar as ameaças à biodiversidade decorrentes das operações, além de gerir de maneira sustentável os recursos naturais renováveis.

Objetivos

- Proteger e preservar a biodiversidade
- Promover o manejo e a utilização sustentáveis dos recursos naturais através da adoção de práticas que integram as necessidades de preservação e as prioridades de desenvolvimento

Escopo de Aplicação

2. A aplicabilidade deste Padrão de Desempenho é definida durante o processo de Avaliação social e ambiental, ao passo que a implementação das ações necessárias ao cumprimento das exigências deste Padrão de Desempenho é gerida por meio do Sistema de gerenciamento social e ambiental do cliente. As exigências do sistema de gerenciamento e avaliação são descritos no Padrão de Desempenho 1.

3. Com base na Avaliação dos riscos e impactos e na vulnerabilidade da biodiversidade e dos recursos naturais presentes, as exigências deste Padrão de Desempenho são aplicadas a projetos em todos os habitats, mesmo que esses habitats não tenham sido previamente perturbados e que não estejam protegidos legalmente.

Exigências

Proteção e Preservação da Biodiversidade

4. Para evitar ou minimizar os impactos negativos na biodiversidade na área de influência do projeto (consulte o Padrão de Desempenho 1, parágrafo 5), o cliente avaliará a significância dos impactos do projeto em todos os níveis da biodiversidade, como parte integral do processo de Avaliação social e ambiental. A Avaliação levará em consideração os valores divergentes em relação à biodiversidade de investidores específicos, bem como identificará os impactos sobre os serviços do ecossistema. A Avaliação se concentrará nas principais ameaças à biodiversidade, que incluem a destruição do habitat e as espécies estrangeiras invasoras. Quando as exigências dos parágrafos 9, 10 ou 11 forem aplicáveis, o cliente contratará especialistas externos qualificados e experientes para auxiliar na condução da Avaliação.

Habitat

5. A destruição do habitat é reconhecida como a maior ameaça à manutenção da biodiversidade. Os habitats podem ser divididos em **habitats naturais** (que são áreas de terras e águas onde as comunidades biológicas são are formadas, em grande parte, por espécies da fauna e flora nativas, e onde a atividade humana não modificou essencialmente as função ecológicas básicas da área) e em **habitats modificados** (onde houve alteração aparente do habitat natural, normalmente, com a

Padrão de Desempenho 6: preservação da biodiversidade e Gerenciamento Sustentável de Recursos Naturais

30 de abril de 2006

introdução de espécies estrangeiras de plantas e animais, como, por exemplo, em áreas agrícolas). Ambos os tipos de habitat podem sustentar uma importante biodiversidade em todos os níveis, incluindo espécies endêmicas ou ameaçadas.

Habitat Modificado

6. Em áreas de **habitat modificado**, o cliente tomará precauções para minimizar qualquer conversão ou degradação desse habitat e, dependendo da natureza e da escala do projeto, identificará as oportunidades para melhorar o habitat e proteger e preservar a biodiversidade como parte das operações.

Habitat Natural

7. Nas áreas de **habitat natural**, o cliente não converterá ou degradará¹ de maneira significativa esses habitat, a menos que as seguintes condições sejam cumpridas:

- Não haja alternativas viáveis dos pontos de vista técnico e financeiro
- Os benefícios gerais do projeto superem os custos, incluindo aqueles ao meio ambiente e à biodiversidade
- Qualquer conversão ou degradação seja atenuada de maneira apropriada

8. Medidas atenuantes serão desenvolvidas para que não haja perda líquida de biodiversidade quando possível e podem incluir uma combinação de ações, como:

- Restauração dos *habitats* após a operação
- Compensação de perdas por meio da criação de área(s) ecologicamente comparável(is) gerenciada(s) para preservação da biodiversidade²
- Compensação aos usuários direitos da biodiversidade

Habitat Crítico

9. Um **habitat crítico** é um subconjunto dos habitats natural e modificado que merece atenção especial. Um *habitat* crítico inclui áreas com alto valor de biodiversidade³, incluindo o *habitat* necessário para a sobrevivência de espécies ameaçadas ou seriamente ameaçadas;⁴ áreas que tenham significado especial para espécies endêmicas ou de alcance limitado; locais que são vitais para a sobrevivência de espécies migratórias; áreas que sustentam concentrações de importância mundial ou números de indivíduos de espécies gregárias; áreas com concentrações únicas de espécies ou que estejam associadas a processos evolutivos importantes ou forneçam serviços essenciais ao ecossistema; e áreas que tenham biodiversidade de importância social, econômica ou cultural para as comunidades locais.

10. Em áreas de *habitat* crítico, o cliente não implementará atividades de projeto a menos que as seguintes exigências sejam cumpridas:

- Não haja impactos negativos mensuráveis sobre a habilidade do *habitat* crítico de sustentar a população de espécies estabelecida descrita no parágrafo 9 ou as funções do *habitat* crítico descritas no parágrafo 9

¹ Conversão ou degradação significativa é: (i) a eliminação ou a grave diminuição da integridade de um *habitat* causado por uma alteração importante de longo prazo no uso da água ou do solo; ou (ii) modificação de um *habitat* que reduz substancialmente a habilidade do *habitat* de manter uma população viáveis de suas espécies nativas.

² Os clientes respeitarão o uso contínuo dessa biodiversidade pelos povos indígenas ou pelas comunidades tradicionais.

³ Por exemplo, áreas que cumprem os critérios de classificação da IUCN (União Mundial para a Natureza).

⁴ Conforme definição da Lista vermelha de espécies ameaçadas da IUCN ou como definido em qualquer legislação nacional.

Padrão de Desempenho 6: preservação da biodiversidade e Gerenciamento Sustentável de Recursos Naturais

30 de abril de 2006

- Não haja redução da população de qualquer espécie reconhecida como ameaçada ou seriamente ameaçada⁵
- Todos os impactos de menor importância sejam atenuados de acordo com o parágrafo 8

Áreas protegidas por Lei

11. Em circunstâncias em que uma proposta de projeto se localize dentro de uma área protegida por lei,⁶ o cliente, além das exigências aplicáveis do parágrafo 10 acima, cumprirá as seguintes exigências:

- Agir de maneira consistente com os planos de manejo definidos para a área protegida
- Consultar os patrocinadores e os administradores da área protegida, as comunidades locais e outros investidores importantes a respeito do projeto proposto
- Implementar programas adicionais, se apropriado, para promover e melhorar as metas de preservação da área protegida

Espécies Estrangeiras Invasoras

12. A introdução intencional ou acidental de espécies de flora e fauna estrangeiras, ou não nativas, em áreas onde não sejam encontradas normalmente pode ser uma ameaça significativa à biodiversidade, já que algumas espécies estrangeiras podem se tornar invasoras, espalhando-se rapidamente e vencendo a competição com as espécies nativas.

13. O cliente não introduzirá intencionalmente nenhuma espécie estrangeira nova (ainda não estabelecida no país ou na região do projeto) a não ser que isso seja realizado de acordo com a estrutura reguladora existente para essa introdução, se tal estrutura existir, ou estará sujeito a uma avaliação de risco (como parte da Avaliação dos impactos sociais e ambientais do cliente) para determinar o potencial para comportamento invasivo. O cliente não introduzirá deliberadamente quaisquer espécies estrangeiras com um alto risco de comportamento invasivo ou quaisquer espécies invasoras conhecidas, e atuará com diligência para impedir introduções acidentais ou não intencionais.

Manejo e Uso de Recursos Naturais Renováveis

14. O cliente gerenciará os recursos naturais renováveis de maneira sustentável.⁷ Quando possível, o cliente demonstrará o manejo sustentável dos recursos por meio de um sistema apropriado de certificação independente.⁸

15. Em especial, as florestas e os sistemas aquáticos são importantes fornecedores de recursos naturais e precisam ser geridos como especificado a seguir.

⁵ Conforme definição da Lista vermelha de espécies ameaçadas da IUCN ou como definido em qualquer legislação nacional.

⁶ Uma área pode ser designada como protegida por lei por motivos diferentes. Este Padrão de Desempenho se refere a áreas designadas por lei para a proteção ou a preservação da biodiversidade, incluindo áreas propostas por governos para tal designação.

⁷ A administração sustentável de recursos é o manejo do uso, do desenvolvimento e da proteção de recursos de maneira ou em um ritmo que permita que as pessoas e as comunidades, incluindo povos indígenas, obtenham seu atual bem-estar social, econômico e cultural ao mesmo tempo em que mantêm o potencial desses recursos de atender às necessidades previsíveis e razoáveis das gerações futuras e preservam a capacidade do ar, da água e dos subsistemas do solo de sustentar a vida.

⁸ Um sistema de certificação apropriado deve ser independente, econômico, baseado em padrões de desempenho objetivos e mensuráveis e desenvolvido por meio de consulta às partes interessadas relevantes, como, por exemplo, pessoas e comunidades locais, povos indígenas, organizações da sociedade civil que representam os interesses do consumidor, do produtor e da preservação. Tal sistema deve ter procedimentos para tomada de decisões justos, transparentes e independentes a fim de evitar conflitos de interesse.

Florestas Naturais e Plantadas

16. Os clientes envolvidos no desenvolvimento de plantações ou na exploração de florestas naturais não deverão causar a conversão ou a degradação de habitats críticos. Quando viável, o cliente implantará os projetos em terras não florestadas ou em terras já convertidas (excluindo aquelas convertidas em antecipação ao projeto). Além disso, o cliente garantirá que todas as plantações e florestas naturais sobre as quais tenham controle de manejo sejam certificadas independentemente como cumpridoras dos Padrões de Desempenho compatíveis com os critérios e os princípios internacionalmente aceitos para o manejo sustentável de florestas.⁹ Nos casos em que uma pré-avaliação determinar que a operação ainda não cumpre as exigências desse sistema de certificação florestal independente, o cliente desenvolverá e cumprirá um plano de ação com cronograma e dividido em fases para obter essa certificação.

Sistemas Marinbos e de Água Doce

17. Os clientes envolvidos na produção e exploração de peixes ou outras espécies aquáticas devem demonstrar que suas atividades são realizadas de maneira sustentável, pela aplicação de um sistema aceito internacionalmente de certificação independente, se disponível, ou por meio de estudos efetuados junto com o processo de Avaliação social e ambiental.

⁹ Consulte a nota de rodapé 7.

Introdução

1. O Padrão de Desempenho 7 reconhece que os povos indígenas, como grupos sociais com identidades distintas dos grupos dominantes nas sociedades nacionais, estão, em geral, entre os segmentos da população mais marginalizados e vulneráveis. Seu status econômico, social e legal normalmente limita sua capacidade de defender seus interesses e direitos às terras e aos recursos naturais e culturais, e pode restringir a capacidade de participar do desenvolvimento e dele tirar benefícios. Eles estarão particularmente vulneráveis se suas terras e seus recursos forem transformados, invadidos por estranhos ou degradados de maneira significativa. Os idiomas, as culturas, as religiões, as crenças espirituais e as instituições desses grupos também podem estar sob ameaça. Essas características expõem os povos indígenas a diferentes tipos de riscos e gravidade de impactos, incluindo a perda de identidade, cultura e meios de subsistência baseados em recursos naturais, além de expô-los ao empobrecimento e a doenças.

2. Os projetos da iniciativa privada podem criar oportunidades para que os povos indígenas participem e se beneficiem de atividades relacionadas ao projeto que possam ajudá-los a atingir suas aspirações de desenvolvimento econômico e social. Além disso, este Padrão de Desempenho reconhece que os povos indígenas podem desempenhar um papel no desenvolvimento sustentável ao promover e administrar atividades e empreendimentos atuando como parceiros do desenvolvimento.

Objetivos

- Garantir que o processo de desenvolvimento promova o respeito total à dignidade, aos direitos humanos, às aspirações, às culturas e aos meios de subsistência baseados em recursos naturais dos povos indígenas
- Evitar os impactos negativos de projetos em comunidades de povos indígenas ou, quando não for possível evitá-los, minimizar, atenuar ou oferecer compensação por esses impactos, bem como dar oportunidades para os benefícios do desenvolvimento de maneira apropriada culturalmente
- Estabelecer e manter um relacionamento contínuo com os povos indígenas afetados por um projeto durante a vida útil do mesmo
- Promover a negociação de boa fé e a participação informada dos povos indígenas quando for planejada a localização de projetos em terras tradicionais ou habituais de uso dos povos indígenas
- Respeitar e preservar a cultura, o conhecimento e as práticas dos povos indígenas

Escopo de Aplicação

3. A aplicabilidade deste Padrão de Desempenho é definida durante o processo de Avaliação social e ambiental, ao passo que a implementação das ações necessárias ao cumprimento das exigências deste Padrão de Desempenho é gerida por meio do Sistema de gerenciamento social e ambiental do cliente. As exigências do sistema de gerenciamento e avaliação são descritos no Padrão de Desempenho 1.

4. Não há definição aceita universalmente de “povos indígenas”. Os povos indígenas podem ser tratados, em países diferentes, por termos como “minorias étnicas indígenas”, “aborígenes”, “tribos das colinas”, “nacionalidades minoritárias”, “tribos agendadas”, “primeiras nações” ou “grupos tribais”.

5. Neste Padrão de Desempenho, o termo “povos indígenas” é usado em um sentido genérico em referência a um grupo social e cultural distinto que possui as seguintes características em graus variados:

- Auto-identificação como membros de um grupo cultural indígena distinto e reconhecimento dessa identidade por outrem
- Vínculo coletivo a habitats geograficamente distintos ou territórios ancestrais dentro da área do projeto e com os recursos naturais desses habitats e territórios
- Instituições políticas, sociais, econômicas, culturais habituais separadas daquelas da sociedade ou cultura dominante
- Idioma indígena, normalmente diferente do idioma oficial do país ou da região

6. Verificar se um grupo em particular é considerado um povo indígena, para os fins deste Padrão de Desempenho, pode exigir uma decisão técnica.

Exigências

Exigências gerais

Prevenção de Impactos Negativos

7. O cliente identificará por meio de um processo de Avaliação social e ambiental todas as comunidades de povos indígenas que podem ser afetadas pelo projeto dentro da área de influência do projeto, bem como a natureza e o grau dos impactos sociais, culturais (incluindo o patrimônio cultural¹) e ambientais que se espera afetá-los, e evitar impactos negativos sempre que viável.

8. Quando a prevenção não for viável, o cliente minimizará, atenuará ou oferecerá compensação por esses impactos de maneira culturalmente apropriada. A ação proposta pelo cliente será desenvolvida com a participação informada dos povos indígenas afetados e será inserida em um plano com cronograma, como, por exemplo, um plano de desenvolvimento de povos indígenas ou um plano de desenvolvimento da comunidade mais amplo com componentes separados para os povos indígenas, de acordo com as exigências do parágrafo 9.²

Divulgação de Informações, Consultas e Participação Informada

9. O cliente estabelecerá um relacionamento contínuo com as comunidades afetadas de povos indígenas nos primeiros estágios de planejamento do projeto e durante a vida útil do mesmo. Em projetos com impactos negativos sobre as comunidades afetadas de povos indígenas, o processo de consulta garantirá a consulta prévia, livre e informada dessas comunidades e facilitará sua participação informada em assuntos que as afetam diretamente, como, por exemplo, propostas de medidas de atenuação, o compartilhamento de benefícios e oportunidades de desenvolvimento e problemas de implementação. O processo de participação comunitária será apropriado do ponto de vista cultural e proporcional aos riscos e aos impactos potenciais para os povos indígenas. Em especial, o processo incluirá as seguintes etapas:

- Envolver os organismos representativos dos povos indígenas (por exemplo, conselhos de anciãos ou conselhos municipais, entre outros)
- Incluir tanto homens como mulheres, além de grupos de várias faixas etárias de maneira culturalmente apropriada

¹ Exigências adicionais para o cliente sobre a proteção de patrimônio cultural são definidas no Padrão de Desempenho 8.

² A determinação do plano apropriado exigirá uma decisão técnica. Um plano de desenvolvimento da comunidade pode ser necessário quando os povos indígenas estiverem integrados em comunidades afetadas maiores.

- Fornecer tempo suficiente para os processos de tomada de decisão coletiva dos povos indígenas
- Facilitar a expressão dos pontos de vista, preocupações e propostas dos povos indígenas no idioma que eles escolherem, sem manipulação externa, interferência ou coerção e sem intimidação
- Garantir que o mecanismo para reclamações estabelecido para o projeto, como descrito no Padrão de Desempenho 1, parágrafo 23, seja culturalmente apropriado e acessível aos povos indígenas

Benefícios de Desenvolvimento

10. O cliente buscará identificar, por meio do processo de consulta prévia, livre e informada e de participação informada das comunidades afetadas de povos indígenas, as oportunidades para benefícios de desenvolvimento culturalmente apropriadas. Tais oportunidades deverão ser proporcionais ao grau dos impactos do projeto, com o objetivo de melhorar o padrão de vida e os meios de subsistência de maneira apropriada do ponto de vista cultural, e promover a sustentabilidade de longo prazo do recurso natural do qual dependem. O cliente documentará os benefícios de desenvolvimento identificados de acordo com as exigências dos parágrafos 8 e 9, acima, e os apresentará dentro do prazo e de maneira equitativa.

Exigências Especiais

11. Como os povos indígenas podem ser particularmente vulneráveis às circunstâncias do projeto descritas abaixo, as exigências a seguir também serão aplicadas, nas circunstâncias indicadas, além das Exigências gerais, acima. Quando qualquer uma destas Exigências especiais forem aplicáveis, o cliente contratará especialistas externos qualificados e experientes para auxiliar na condução da Avaliação.

Impactos sobre Terras Tradicionais ou Habituais em Uso

12. Os povos indígenas são normalmente intimamente ligados às suas terras tradicionais ou habituais e aos recursos naturais nelas encontrados. Embora seja possível que essas terras não tenham proprietário legal de acordo com a lei do país, o uso dessas terras, incluindo o uso sazonal ou cíclico, por comunidades de povos indígenas como meios de subsistência ou com objetivos culturais, cerimoniais ou espirituais que definem sua identidade e sua comunidade, em geral, pode ser substancial e documentado. Os parágrafos 13 e 14, a seguir, especificam as exigências que o cliente seguirá quando terras tradicionais ou habituais forem usadas de uma maneira descrita neste parágrafo.

13. Se o cliente propuser a implantação do projeto ou o desenvolvimento comercial de recursos naturais localizados dentro de terras tradicionais ou habituais em uso, e forem esperados impactos negativos³ sobre os meios de subsistência, ou o uso cultural, cerimonial ou espiritual que definem a identidade e a comunidade dos povos indígenas, o cliente respeitar esses usos realizando as seguintes etapas:

- O cliente documentará os esforços envidados para evitar ou, pelo menos, minimizar o tamanho da terra proposta para o projeto

³ Tais impactos negativos podem incluir impactos resultantes da perda de acesso a bens ou recursos, ou de restrições sobre o uso da terra, em decorrência das atividades do projeto.

30 de abril de 2006

- O uso da terra pelos povos indígenas será documentado por especialistas em colaboração com as comunidades afetadas sem prejuízo a qualquer direito à terra dos povos indígenas⁴
- As comunidades afetadas de povos indígenas serão informadas sobre seus direitos com relação a essas terras conforme as leis do país, incluindo qualquer lei nacional que reconheça os usos ou direitos habituais
- O cliente oferecerá às comunidades afetadas de povos indígenas, no mínimo, compensações e procedimentos legais disponíveis para aqueles com titularidade total à terra, no caso de desenvolvimento comercial das terras de acordo com as leis nacionais, junto com oportunidades de desenvolvimento apropriadas culturalmente; compensações baseadas na terra ou em espécie serão oferecidas em lugar de compensação monetária, quando viável
- O cliente entrará em negociação de boa fé com as comunidades afetadas de povos indígenas e documentará sua participação informada e o resultado bem-sucedido da negociação

Desalojamento de Povos Indígenas de Terras Tradicionais ou Habituais

14. O cliente levará em consideração concepções de projeto alternativas e viáveis para evitar a mudança de povos indígenas das terras de propriedade comunitária⁵ tradicionais ou habituais em uso. Se tal mudança for inevitável, o cliente não dará continuidade ao projeto a menos que entre em negociação de boa fé com as comunidades afetadas de povos indígenas, e documente a participação informada das comunidades e o resultado bem-sucedido da negociação. Toda mudança de povos indígenas estará de acordo com as exigências de Planejamento e implementação do reassentamento do Padrão de Desempenho 5. Quando viável, os povos indígenas devem ser capazes de retornar às terras tradicionais ou habituais, caso o motivo para sua mudança deixe de existir.

Recursos Culturais

15. Quando um projeto propuser o uso de recursos culturais, conhecimento, inovações ou práticas de povos indígenas com fins comerciais, o cliente informará os povos indígenas sobre: (i) seus direitos perante a legislação nacional; (ii) o escopo e a natureza da proposta de desenvolvimento comercial; e (iii) as conseqüências potenciais desse desenvolvimento. O cliente não dará continuidade a essa comercialização a menos que: (i) entre em uma negociação de boa fé com as comunidades afetadas de povos indígenas; (ii) documente sua participação informada e o resultado bem-sucedido da negociação; e (iii) permita o compartilhamento justo e equitativo dos benefícios da comercialização desse conhecimento, inovação ou prática, conforme seus costumes e tradições.

⁴ Embora este Padrão de Desempenho exija a comprovação e a documentação do uso dessas terras, os clientes também devem estar conscientes de que as terras já podem estar sendo usadas de maneira alternativa, como designado pelo governo-sede.

⁵ Quando os membros das comunidades afetadas de povos indígenas forem proprietários individuais das terras ou quando a lei relevante do país reconhecer os direitos de posse das pessoas, as exigências do Padrão de Desempenho 5 serão aplicadas, em vez das exigências deste título.

Introdução

1. O Padrão de Desempenho 8 reconhece a importância do patrimônio cultural para as gerações atuais e futuras. De acordo com a Convenção sobre a proteção do patrimônio cultural e natural mundial, este Padrão de Desempenho busca proteger o patrimônio cultural insubstituível e orientar os clientes quanto à proteção do patrimônio cultural durante suas operações comerciais. Além disso, as exigências deste Padrão de Desempenho quanto ao uso por um projeto do patrimônio cultural estão baseadas, em parte, nos padrões definidos pela Convenção sobre biodiversidade.

Objetivos

- Proteger o patrimônio cultural contra impactos negativos das atividades de projetos e sustentar sua conservação
- Promover a partilha equitativa dos benefícios do uso de patrimônios culturais em atividades comerciais

Escopo de Aplicação

2. A aplicabilidade deste Padrão de Desempenho é definida durante o processo de Avaliação social e ambiental, ao passo que a implementação das ações necessárias ao cumprimento das exigências deste Padrão de Desempenho é gerida por meio do Sistema de gerenciamento social e ambiental do cliente. As exigências do sistema de gerenciamento e avaliação são descritos no Padrão de Desempenho 1.

3. Para os fins deste Padrão de Desempenho, patrimônio cultural se refere às formas tangíveis de patrimônio cultural, como, por exemplo, sítios e propriedades tangíveis que tenham valor arqueológico (pré-histórico), paleontológico, histórico, cultural, artístico e religioso, bem como características naturais do meio ambiente exclusivas que incorporem valores culturais, por exemplo, bosques sagrados. Contudo, para os objetivos do parágrafo 11, a seguir, também se incluem formas intangíveis de cultura, como, por exemplo, o conhecimento cultural, as inovações e as práticas das comunidades que incorporam estilos de vida tradicionais. As exigências deste Padrão de Desempenho se aplicam o patrimônio cultural mesmo que não seja protegida por lei ou que já tenha sido perturbada anteriormente.

Exigências

Proteção do Patrimônio Cultural na Concepção e na Execução do Projeto

Práticas Reconhecidas Internacionalmente

4. Além de cumprir a lei nacional relevante sobre a proteção do patrimônio cultural, incluindo a legislação do país que implementa as obrigações do país-sede de acordo com a Convenção sobre a proteção do patrimônio cultural e natural mundial e outras leis internacionais relevantes, o cliente protegerá e apoiará o patrimônio cultural por meio da adoção de práticas reconhecidas internacionalmente para a proteção, o estudo de campo e a documentação do patrimônio cultural. Se as exigências dos parágrafos 7, 8, 9, 10 ou 11 forem aplicáveis, o cliente contratará especialistas qualificados e experientes para auxiliar na Avaliação.

Procedimentos de Descoberta Aleatória

5. O cliente é responsável por conceber e construir um projeto de modo a evitar dano significativo o patrimônio cultural. Quando o local proposto para um projeto estiver em áreas onde se espera que

30 de abril de 2006

seja descoberto algum patrimônio cultural, durante a construção ou as operações, o cliente implementará procedimentos de “descoberta aleatória” estabelecidos por intermédio da Avaliação social e ambiental. O cliente não perturbará quaisquer descobertas aleatórias até que seja feita uma Avaliação por um especialista competente e sejam identificadas as ações compatíveis com as exigências deste Padrão de Desempenho.

Processo de Consulta

6. Quando um projeto apresentar o potencial de afetar o patrimônio cultural, o cliente consultará as comunidades afetadas dentro do país-sede que usam ou usaram no, de acordo com a memória viva, com objetivos duradouros para identificar o patrimônio cultural de importância e incorporar ao processo de tomada de decisão do cliente os pontos de vista das comunidades afetadas a respeito deste cultural. A consulta também envolverá as agências reguladoras relevantes locais ou nacionais incumbidas da proteção do patrimônio cultural.

Remoção de Patrimônio Cultural

7. Na maior parte, o patrimônio cultural é mais bem protegida se preservada no seu local, pois a sua remoção provavelmente resultará em danos irreparáveis ou a destruição do patrimônio cultural. O cliente não removerá qualquer patrimônio cultural, a menos que as seguintes condições sejam atendidas:

- Não haja alternativas viáveis, dos pontos de vista técnico ou financeiro, à remoção
- Os benefícios gerais do projeto superem a perda do patrimônio cultural esperada da remoção
- Qualquer remoção do patrimônio cultural seja conduzida pela melhor técnica disponível

Patrimônio Cultural Crítica

8. O patrimônio cultural crítica consiste em (i) herança reconhecida internacionalmente das comunidades que usam ou usaram, de acordo com a memória viva, o patrimônio cultural com objetivos culturais duradouros; e (ii) áreas de patrimônio cultural protegidas por lei, incluindo aquelas propostas pelos governos-sede como tendo essa designação.

9. O cliente não danificará, removerá ou alterará de maneira significativa qualquer patrimônio cultural crítica. Em circunstâncias excepcionais, quando um projeto puder danificar significativamente um patrimônio cultural crítica, e esse dano ou perda puder colocar em risco a sobrevivência cultural ou econômica das comunidades dentro do país anfitrião que usarem o patrimônio cultural para fins culturais duradouros, o cliente deverá: (i) cumprir as exigências do parágrafo 6, acima; e (ii) conduzir uma negociação de boa fé e documentar a participação informada das comunidades afetadas e o resultado bem-sucedido dessa negociação. Além disso, todos os outros impactos sobre o patrimônio cultural crítica devem ser atenuados de maneira apropriada com a participação informada das comunidades afetadas.

10. As áreas de patrimônio cultural protegidas por lei são importantes para a proteção e a preservação do patrimônio cultural, fazendo-se necessárias medidas adicionais para quaisquer projetos que possam ser permitidos de acordo com as leis nacionais aplicáveis nessas áreas. Em circunstâncias nas quais um projeto proposto se localize dentro de uma área protegida por lei ou em uma zona de isolamento definida por lei, além das exigências para patrimônio cultural crítica mencionadas anteriormente no parágrafo 9, o cliente cumprirá as seguintes exigências:

- Cumprir as regulamentações de patrimônio cultural local ou nacional ou os planos de manejo da área protegida
- Consultar os patrocinadores e os administradores da área protegida, as comunidades locais e outros investidores importantes a respeito do projeto proposto

- Implementar programas adicionais, se apropriado, para promover e melhorar as metas de preservação da área protegida

Utilização de Patrimônio Cultural pelo Projeto

11. Quando um projeto propuser o uso de recursos culturais, conhecimento, inovações ou práticas de comunidades locais que incorporam estilos de vida tradicionais, o cliente informará essas comunidades sobre: (i) seus direitos perante a legislação nacional; (ii) o escopo e a natureza da proposta de desenvolvimento comercial; e (iii) as consequências potenciais desse desenvolvimento. O cliente não dará continuidade a essa comercialização a menos que: (i) entre em uma negociação de boa fé com as comunidades locais que incorporam estilos de vida tradicionais; (ii) documente sua participação informada e o resultado bem-sucedido da negociação; e (iii) permita o compartilhamento justo e equitativo dos benefícios da comercialização desse conhecimento, inovação ou prática, conforme seus costumes e tradições.